



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC-I
COLEGIADO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES
DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NA BAHIA: O QUE APONTAM
OS DADOS DO ANO 2021**

UÊNDERSON BADARÓ DE ALMEIDA
SALVADOR
2024

UÊNDERSON BADARÓ DE ALMEIDA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DURANTE A
PANDEMIA DE COVID-19 NA BAHIA: O QUE APONTAM OS DADOS DO ANO
2021**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado de Ciências Sociais do Departamento de Educação – DEDC-I, da Universidade do Estado da Bahia, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Núbia dos Reis Ramos.

SALVADOR
2024

Almeida, Uênderson Badaró de

Violência doméstica e familiar contra as mulheres durante a pandemia de COVID-19 na Bahia: o que apontam os dados do ano 2021 / Uênderson Badaró de Almeida – Salvador - BA, 2025.

xv, f. : il. ; 29,70 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) Universidade do Estado da Bahia, Campus I – Salvador, BA, 2025.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Núbia dos Reis Ramos.

Inclui referências.

1. Violência doméstica. 2. Pandemia de COVID-19. 3. Ano 2021. I. Título. II. Ramos, Núbia dos Reis. III. Universidade do Estado da Bahia

DDC-

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NA BAHIA: O QUE APONTAM OS DADOS DO ANO 2021

Almeida, Uênderson Badaró de

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de escolha a titulação em escolha o curso pela Universidade do Estado da Bahia

Aprovado em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Orientador

Prof^a. Dr^a. Núbia dos Reis Ramos

Membro da banca

Prof^a. Dr^a. Ieda Rodrigues Silva Balogh

Membro da banca

Prof. Ms. Antônio Cosme Lima da Silva

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso investiga o aumento dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres na Bahia durante a pandemia de COVID-19, com foco no ano de 2021. Embora a pandemia tenha se iniciado em 2020, foi em 2021 que os desafios relacionados à violência se tornaram ainda mais evidentes, com o fechamento de postos de trabalho, acirramento da crise econômica, com um aumento significativo nos registros de casos. O estudo destaca a relevância da Lei Maria da Penha como um instrumento fundamental no enfrentamento dessa problemática, apesar dos desafios enfrentados em sua aplicação efetiva durante o período pandêmico, como a dificuldade de acesso a serviços de apoio e a sobrecarga nas instituições responsáveis pela proteção das vítimas, por isso a violência doméstica e familiar contra as mulheres é um fenômeno social que se intensificou durante a pandemia, revelando-se uma epidemia de proporções alarmantes. Assim, este trabalho tem como objetivo analisar, por meio da coleta de dados estatísticos de fontes especializadas como o DataSenado, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), o aumento dos casos de violência doméstica contra mulheres na Bahia. Além disso, o estudo discorrerá sobre a importância da reafirmação dos direitos humanos e da cidadania para as mulheres em situação de vulnerabilidade para violência doméstica, visando contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Palavras-chave: Violência doméstica contra a mulher; Direitos humanos; Cidadania; Política pública.

ABSTRACT

This final course project investigates the increase in cases of domestic and family violence against women in Bahia during the COVID-19 pandemic, focusing on the year 2021. Although the pandemic began in 2020, it was in 2021 that the challenges related to violence became even more evident, with the closure of workplaces, the worsening of the economic crisis, and a significant increase in the number of reported cases. The study highlights the relevance of the Maria da Penha Law as a fundamental instrument in addressing this problem, despite the challenges faced in its effective application during the pandemic period, such as the difficulty of accessing support services and the overload on the institutions responsible for protecting victims. Therefore, domestic and family violence against women is a social phenomenon that has intensified during the pandemic, revealing itself to be an epidemic of alarming proportions. Thus, this study aims to analyze, through the collection of statistical data from specialized sources such as DataSenado, the Brazilian Forum on Public Safety, and the Secretariat for Women's Policies (SPM), the increase in cases of domestic violence against women in Bahia. In addition, the study will discuss the importance of reaffirming human rights and citizenship for women in situations of vulnerability to domestic violence, with a view to contributing to the formulation of more effective public policies and the promotion of a more just and egalitarian society.

Keywords: Domestic violence against women; Human rights; Citizenship; Public policy.

LISTA DE SIGLAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONG – Organização não governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

SEI-BA – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

LISTA DE TABELAS E QUADROS

Tabela 1

Tabela 2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1. A violência doméstica contra a mulher em tempo de pandemia	17
2.2. O ciclo da violência doméstica	28
2.3. Outros aspectos sobre a violência doméstica contra mulheres	32
2.3.1. Cidadania ameaçada	32
2.3.2. Direitos humanos	34
2.3.3. Objetivos de desenvolvimento sustentável: diretrizes para a igualdade de gênero e combate a violência contra as mulheres	36
2.3.3 Política pública no combate da violência doméstica	38
2.4. A pandemia de COVID-19 e suas implicações no aumento dos casos de violência doméstica	40
3. PERCURSOS METODOLÓGICOS	44
4. O QUE APONTAM OS DADOS DE 2021 PARA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ...	47
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	60

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem como principal objetivo analisar o aumento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher na Bahia durante a pandemia de COVID-19, entre os anos de 2020 e 2021, utilizando para tanto dados disponíveis em sites de órgãos governamentais e de organizações especializadas no assunto.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema sério que impacta a sociedade brasileira, com foco especial na sociedade baiana, para os propósitos desta pesquisa. Vale destacar que essa situação se agravou durante a crise sanitária provocada pela COVID-19, tornando urgente a implementação de ações efetivas para enfrentar esse tipo de violência.

Amaral (2020) destaca a importância de uma discussão abrangente sobre a violência contra as mulheres, incluindo suas manifestações e o perfil das principais vítimas, argumentando que o aumento significativo dos casos de violência doméstica contra mulheres levanta questões cruciais sobre a violência de gênero e suas consequências, tanto em nível global quanto no Brasil.

Dessa forma, a pandemia de COVID-19 escancarou o problema da violência doméstica e impôs um desafio sem precedentes às políticas de proteção e apoio às vítimas, tornando a discussão acerca do tema ainda mais relevante. Ficou evidente ser necessário, diante dos conflitos interpessoais nos lares, proteger os direitos humanos e a cidadania dessas mulheres, adotando medidas eficazes que fossem importantes para atenuar os casos de violência (Souza e Farias, p.214).

Portanto, a fim de entender esse fenômeno, a pergunta problematizadora que baliza este trabalho é: Quais fatores foram responsáveis pelo aumento de casos de violência doméstica na Bahia durante a pandemia de COVID-19, conforme os dados disponíveis?

Por isso mesmo, o objetivo geral desta pesquisa é analisar e compreender o impacto que a pandemia de COVID-19 teve na incidência do aumento de casos de violência doméstica e familiar contra mulheres na Bahia, identificando as principais mudanças nos padrões de registros de ocorrências, as condições agravantes

específicas do período pandêmico e as respostas institucionais adotadas para enfrentar esse problema.

De maneira mais específica, busca-se conceituar a violência de forma abrangente, com base nos estudos de autores como Zaluar, Adorno, Michaud, entre outros, em especial a violência doméstica contra as mulheres, entendida como qualquer ato que ocorra no âmbito familiar e que afete a integridade física, psicológica ou emocional da mulher, considerando as implicações para os direitos humanos, a cidadania e as políticas públicas, além disso, tendo em mente o conceito de violência, torna-se mais inteligível a percepção do que seja a violência desenvolvida no lar contra a mulher, revelando assim, de forma ostensiva, a intenção de aniquilar o outro, o diferente ou o mais fraco. Então, pretende-se identificar os principais fatores que contribuem para a ocorrência dessas violências cometidas em ambiente doméstico no contexto pandêmico.

Sendo assim, do ponto de vista acadêmico, este trabalho se justifica pela necessidade de discutir e compreender os principais fatores que contribuíram para o aumento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o contexto pandêmico. A pandemia de COVID-19 criou um ambiente extremo nas relações sociais, caracterizado pelo isolamento e pelas restrições, que forçou a convivência prolongada entre vítimas e agressores. Essa situação não apenas intensificou as tensões nas relações familiares, mas também dificultou o acesso das vítimas a redes de apoio e serviços essenciais, como delegacias e abrigos.

Além disso, a relevância deste tema na sociedade contemporânea é inegável, uma vez que as mulheres representam uma porcentagem significativa das vítimas de violência, frequentemente perpetrada por seus companheiros ou ex-companheiros. A compreensão das dinâmicas que levaram ao aumento dessa violência é crucial para a formulação de políticas públicas e estratégias de intervenção que visem proteger as mulheres e promover a igualdade de gênero. Portanto, investigar essa problemática não apenas contribui para o conhecimento acadêmico, mas também para a conscientização social e a promoção de ações efetivas no combate à violência contra a mulher.

A justificativa objetiva para o tema violência doméstica durante a pandemia baseia-se em dados concretos e na relevância social e acadêmica da questão.

Dados de organizações como a ONU Mulheres indicam um aumento significativo nos casos de violência doméstica durante a pandemia, devido ao isolamento social, estresse econômico e convívio forçado. Este estudo visa analisar essas tendências e compreender as condições agravantes específicas do período pandêmico. Além disso, busca identificar as respostas institucionais adotadas para enfrentar esse problema, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para o fortalecimento das redes de apoio às vítimas. A relevância acadêmica do tema está na geração de conhecimento científico sobre os impactos da pandemia na violência doméstica, contribuindo para futuras pesquisas e intervenções governamentais

Abordar esse tema é uma maneira de contribuir para uma sociedade menos violenta, onde as mulheres possam encontrar proteção e apoio, mesmo em tempos de crise. Para tanto, destaca-se que a metodologia deste estudo é de natureza quantitativa, utilizando uma abordagem descritiva e exploratória. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental, utilizando informações disponíveis em sites de órgãos governamentais, como o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DataSenado, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e organizações não governamentais que atuam no combate à violência doméstica.

Foram analisados dados estatísticos sobre os registros de violência doméstica na Bahia durante o ano de 2021, com o intuito de identificar tendências e padrões de aumento nos casos para compreender os fatores mais importantes que contribuíram para o aumento da violência nesse período e as medidas adotadas para a proteção das vítimas.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos. O primeiro capítulo apresenta o referencial teórico que trata dos conceitos de violência, violência doméstica, direitos humanos e cidadania e política pública. O segundo capítulo discute o contexto da pandemia de COVID-19 e suas implicações sociais, especialmente no que diz respeito à violência doméstica contra mulheres. O terceiro capítulo destaca a metodologia utilizada para chegar aos resultados, analisa os

dados coletados, dando ênfase às estatísticas de violência doméstica na Bahia durante o período estudado.

Já o quarto capítulo examina as respostas institucionais e as políticas públicas implementadas para enfrentar o problema. Por fim, as considerações finais, propondo recomendações para a formulação de políticas mais eficazes e o fortalecimento das redes de apoio às vítimas da violência de gênero.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Embora muitos estudiosos ao longo do tempo tenham se debruçado sobre o tema da violência, é somente a partir do século XIX que ela passa a ser caracterizada como fenômeno social (Hayek, 2009). Com base nessa afirmação, podemos considerar a violência na sociedade brasileira como um fenômeno social que viola os direitos humanos, invadindo a vida de muitas pessoas. Essa violência é caracterizada pela subjugação do mais fraco pelo mais forte, revelando relações de poder e desigualdade, como afirma Santos (1996):

“a violência configura – se como um dispositivo de controle aberto e contínuo, ou seja, a relação social caracterizada pelo uso real ou virtual da coerção, que impede o reconhecimento do outro, pessoa, classe, gênero ou raça, mediante o uso da força e da coerção, provocando algum tipo de dano, configurando – o oposto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea” (p. 286)

Minayo (2003) afirma que a violência é um fenômeno múltiplo, não se limitando a uma única definição. A autora explica que a origem da palavra violência remonta ao latim, derivada do termo *vis*, que significa “força”, e abrange conceitos de constrangimento e o uso da superioridade física em relação ao outro (Amaral, 2012, p.20).

É importante observar que a exposição constante a diversas formas de violência, seja ela interpessoal ou coletiva, ou até mesmo a breve e momentânea sensação de insegurança cotidiana, se transforma em um grave problema social, com consequências diretas na saúde e no bem-estar dos cidadãos.

“A violência, provavelmente, sempre fez parte da experiência humana. Seu impacto pode ser mundialmente verificado de várias formas. A cada ano mais de um milhão de pessoas perdem a vida, e muitas mais sofrem ferimentos não fatais resultantes de auto-agressões, de agressões interpessoais ou de violência coletiva.”

De acordo com Ramos (2009, p. 5), a violência “compromete as formas de sociabilidade, rompe os laços sociais e instaura o medo”. Essa afirmação ressalta o impacto profundo da violência nas relações interpessoais e na coesão social. Nesse sentido, Michaud (1989) complementa essa perspectiva ao caracterizar a violência

como um fenômeno complexo que emerge em situações de interação entre indivíduos. Essa complexidade sugere que a violência não é um ato isolado, mas sim resultado de uma teia de fatores sociais, culturais e psicológicos que se entrelaçam nas dinâmicas sociais. Assim, compreender a violência exige uma análise cuidadosa das relações humanas e dos contextos em que essas interações ocorrem, permitindo uma abordagem mais abrangente e eficaz no enfrentamento desse grave problema social. Ela se manifesta quando um ou mais autores agem de forma direta ou indireta, seja de maneira maciça ou esparsa, provocando danos a uma ou várias pessoas. Esses danos podem se apresentar em diferentes graus e formas, atingindo não apenas a integridade física das vítimas, mas também sua integridade moral, suas posses e suas participações simbólicas e culturais (Michaud, 1989).

Nesse sentido, a violência não se restringe apenas a agressões físicas; ela pode se manifestar através de ações que ferem a dignidade e os direitos das pessoas, impactando sua autoestima e seu lugar na sociedade. Além disso, a violência pode se manifestar de forma sutil, como em situações de discriminação ou exclusão social de grupos vulneráveis, que, embora não resultem em ferimentos visíveis, causam danos profundos e duradouros (Bijos, 2004).

Assim, é fundamental compreender a violência em sua totalidade, reconhecendo que ela pode se apresentar de diversas maneiras e que suas consequências podem ser devastadoras para os indivíduos e para a sociedade como um todo. A abordagem dessa problemática deve incluir não apenas medidas de prevenção e combate à violência física, mas também ações que promovam a proteção da integridade moral e cultural das pessoas, garantindo que todos possam viver em um ambiente seguro (Michaud, 1989).

“há violência quando, numa situação de interação, um ou vários autores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais” (p11).

Corroborando com o mesmo tipo de pensamento, em que se estabelece que a violência cause danos em várias esferas do desenvolvimento humano e tenha

como objetivo principal a aniquilação, extermínio do outro, o cientista social brasileiro Otávio Ianni para enriquecer o debate, faz a seguinte afirmação “em geral, a fúria da violência tem algo a ver com a destruição do outro, diferente, estranho [...]” (Ianni, 2002, p.7).

Portanto, objetivando reforçar o conceito, nunca é demais reafirmar que a violência é um fenômeno social, que suscita diversos debates em torno do seu significado e que de acordo com a agência Organização Mundial da Saúde (OMS) pode assim ser definida:

“É o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação” (OMS, 2002)

Zaluar (1999) aponta que acontece a violência quando se é ultrapassado algum limite ou a quebra ou a perturbação de algum acordo tácito e as regras que ordenam ou orientam relações, “adquirindo carga maléfica e negativa”.

“É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca que vai caracterizar um ato como violento percepção esta que varia cultural e historicamente.” (p. 8).

Adorno (2007) também destaca que a violência está profundamente enraizada nas estruturas históricas e sociais do Brasil. Segundo ele, a violência tem um caráter multifacetado e é influenciada por fatores econômicos, culturais, políticos e sociais. Ele propõe que a violência deve ser entendida dentro do contexto das desigualdades socioeconômicas e das disparidades de acesso a recursos e serviços (Adorno, 2007).

2.1. A violência doméstica contra a mulher em tempo de pandemia

A violência contra as mulheres é historicamente a base de muitas relações familiares ao longo do tempo. É, segundo Bijos (2004, p. 133), uma violência que ignora fronteiras de classes sociais, de países desenvolvidos, contingentes étnico-

raciais, de cultura, e é aqui que reside um dos pontos-chave da sociedade que necessita atenção absoluta.

“A violência perpetrada por parceiros íntimos contra as mulheres é um fenômeno bastante comum em diversas culturas e reproduz as relações de poder entre homens e mulheres, sendo relacionado não apenas com as questões de gênero na sociedade, mas, também, com a violação dos direitos humanos das mulheres” (Moreira et al, 2011, p.1)

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é, para Barsted, um reflexo das relações de poder, dominação e privilégio que existem na sociedade, prejudicando as mulheres (Bunch e Barsted, 2016, p. 2).

Essa violência se manifesta de várias formas, principalmente lesões corporais dolosas, socos, tapas, chutes, ameaças e xingamentos. Frequentemente, esses atos violentos são a porta de entrada para problemas sérios como depressão, suicídio e feminicídio, sendo este último normatizado pela lei 13.104/2015, que tornou o homicídio de mulheres crime hediondo. Durante a pandemia de COVID-19, que começou em março de 2020 no Brasil, os números de casos de violência doméstica atingiram proporções alarmantes, conforme registrado e monitorado por órgãos oficiais e instituições de pesquisa que se dedicam ao tema.

Além disso, a violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos. Phumzile Mlambo-Ngcuka afirma que “a violência contra a mulher é a violação dos direitos humanos mais tolerada no mundo” (Ferreira, 2017, p.1)

Essa forma de violência não apenas evidencia uma desigualdade de gênero, mas também representa um obstáculo significativo ao pleno desenvolvimento e à verdadeira construção da cidadania das mulheres, pois, “Embora na Constituição Federal (CF) de 1988 e no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres de 2004 a equidade de gênero seja vista como um direito fundamental e o princípio da igualdade seja evidenciado, muitas mulheres continuam restritas ao acesso à saúde sexual e reprodutiva, sofrem com a sobrecarga na atividade profissional com salários mais baixos e limitações em cargos de poder” (Xavier, 2020, p.79) e sua origem está profundamente enraizada em construções socioculturais que perpetuam papéis estereotipados associados ao feminino e ao masculino (Pereira, 2011, p. 23).

Compreender as variáveis que envolvem a violência doméstica é um desafio importante, pois essa compreensão é essencial para garantir a efetividade das

medidas de proteção e o apoio necessário às vítimas. O objetivo é romper o ciclo de violência e promover a justiça social entre os gêneros. De acordo com Krimberg e Strey e Neves (2013) a maioria das mulheres que sofrem violência é agredida por seus parceiros íntimos e muitas das mulheres que denunciam agressões são assassinadas antes de receber ajuda. Outro agravante é o fato de que a maioria demora em buscar atendimento, ou é assassinada antes de receber ajuda (p. 230). Nessa mesma linha, Pereira (2019) afirma que:

Os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Ou seja, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis e submissos às mulheres. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a ideia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres (p. 18).

A pandemia de COVID-19 trouxe à tona uma realidade alarmante em relação à violência contra as mulheres, evidenciando a inexistência de dados precisos e completos que poderiam ajudar a entender a magnitude desse problema. Durante esse período, o feminicídio, que é o assassinato de mulheres em razão de seu gênero, continuou a ser uma questão crítica, mas muitas vezes os números disponíveis eram parciais e não refletiam a verdadeira extensão da violência.

A subnotificação de casos de violência doméstica e feminicídio tornou-se uma preocupação crescente, segundo Souza e Farias, “outro fator importante a ser considerado é que no Brasil, geralmente, ocorre subnotificação dos casos de violência doméstica, incorrendo em dados equivocados no número de denúncias” (Souza e Farias, 2022, p.221). Muitas mulheres, isoladas em casa com seus agressores durante o *lockdown*, não conseguiam buscar ajuda ou denunciar as agressões. Além disso, a falta de um sistema de coleta de dados eficaz resulta em dados pouco confiáveis, que não capturavam a totalidade das ocorrências,

dificultando a formulação de políticas públicas adequadas e a alocação de recursos para o combate à violência.

Outro aspecto que merece destaque é a interação perigosa entre o machismo e o racismo institucionais, que impactam desproporcionalmente mulheres de grupos minoritários. Mulheres negras, pardas e de baixa renda enfrentam barreiras adicionais que agravam sua vulnerabilidade à violência e dificultam o acesso a serviços de apoio. A invisibilidade dessas mulheres nos dados sobre violência reflete uma sociedade que ainda luta para reconhecer e enfrentar as desigualdades estruturais “A construção do estereótipo de gênero feminino associa as mulheres à sensibilidade, às capacidades instintivas e intuitivas, opondo-as às questões universais, racionais, políticas e culturais. Desse modo, elas são destinadas à devoção pelo particular: o amor familiar, os cuidados domésticos, os projetos de maternidade. Esse senso comum impede a distribuição justa das responsabilidades domésticas” (Vieira et al. 2020, p.3).

A combinação de fatores como a falta de dados confiáveis, a subnotificação, a ausência de análise estatística adequada e a prevalência de machismo e racismo institucionais contribui para um cenário em que a violência contra as mulheres é reconhecida não apenas como um problema de saúde pública, mas também como uma violação dos direitos humanos.

É essencial que as autoridades e a sociedade em geral se unam para tentar melhorar a coleta de dados, como sugere a rede de observatórios da segurança pública ao afirmar que “a produção cidadã de dados se faz cada dia mais importante para que não fiquemos atados aos dados oficiais em tempos em que impera a falta de transparência. A divulgação de dados pode salvar vidas”, para assegurar que todas as vozes sejam ouvidas e implementar políticas eficazes que garantam a proteção das mulheres e o combate à violência de gênero de forma abrangente e inclusiva.

Nesse contexto, torna-se cada vez mais urgente a criação de espaços de debate e a implementação de políticas públicas mais abrangentes que ofereçam suporte às pessoas vítimas de violência doméstica. É fundamental que esses espaços promovam a discussão sobre as diversas formas de violência e as

necessidades específicas das vítimas, proporcionando um ambiente seguro onde possam expressar suas experiências e buscar apoio.

Além disso, em situações extremas, como a vivenciada durante a pandemia, é essencial que existam mecanismos efetivos que garantam a proteção e o acolhimento dessas pessoas. Isso pode incluir a ampliação de serviços de atendimento psicológico, a criação de linhas de apoio telefônico e a disponibilização de abrigo temporário para vítimas em situação de risco. A implementação de campanhas de conscientização também é crucial para informar a população sobre os recursos disponíveis e incentivar a denúncia. Somente por meio de ações integradas e coordenadas será possível assegurar que as vítimas de violência doméstica tenham acesso a um suporte adequado e possam se resguardar em momentos de crise, garantindo assim sua segurança e dignidade.

“Mudanças sociais em decorrência da pandemia da COVID-19 impactaram de forma significativa a condição de vida de muitas mulheres. Isso refletiu diretamente no aumento da percepção da violência de gênero sofrida pelas mulheres [na pandemia]” (Bueno et al., 2021)

Dessa forma, conforme o Censo de 2022 divulgado pelo IBGE, a população feminina no Brasil alcança a impressionante marca de 104.548.325 mulheres. Essa estatística é crucial para a compreensão do fenômeno da violência doméstica contra as mulheres, especialmente quando consideramos que aproximadamente 30% dessas mulheres relatam já ter sofrido algum tipo de violência ao longo de suas vidas, conforme evidenciado por pesquisa realizada pelo DataSenado.

Esses dados alarmantes revelam uma realidade preocupante sobre a violência contra mulheres no país, sublinhando a urgência de implementar políticas públicas eficazes e de estabelecer um sistema de apoio robusto que ampare as vítimas. É essencial que essas políticas não apenas abordem a repressão à violência, mas também promovam a prevenção, a educação e a conscientização, visando a transformação das normas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero. Além disso, é fundamental garantir que as vítimas tenham acesso a serviços de saúde, apoio psicológico e assistência jurídica, criando um ambiente seguro onde possam buscar ajuda e reconstruir suas vidas. A mobilização de toda a sociedade é

necessária para enfrentar essa problemática e garantir os direitos das mulheres, promovendo um futuro livre de violência.

[1] Comentário: Qual a referência bibliográfica utilizada?

Vale ressaltar mais uma vez que a violência contra as mulheres pode se manifestar de diversas formas, incluindo violência física, psicológica, sexual e patrimonial, gerando medo, vergonha e sensação de impotência. Essa situação não apenas afeta a saúde e o bem-estar das mulheres, mas também tem um impacto profundo na sociedade como um todo, perpetuando ciclos de violência e desigualdade.

[2] Comentário: Qual a referência bibliográfica utilizada?

É fundamental que esse percentual alarmante sirva como um chamado à ação para a sociedade e para as autoridades. A conscientização sobre a violência de gênero, a promoção de campanhas educativas e o fortalecimento das redes de apoio são passos essenciais para combater essa problemática. Além disso, é necessário garantir que as mulheres tenham acesso a serviços de proteção e que as denúncias sejam tratadas com seriedade e agilidade. O enfrentamento à violência contra a mulher deve ser uma prioridade nacional, e a coleta de dados confiáveis é crucial para entender melhor a situação e desenvolver estratégias eficazes para proteger as mulheres e promover a igualdade de gênero no Brasil.

Historicamente, a luta pelos direitos das mulheres, no mundo, ganhou força nos anos 70 com os movimentos feministas, culminando na década de 80, no Brasil, em mobilizações que incentivaram as vítimas a denunciarem os abusos domésticos, resultando na criação de serviços e políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres, para combater a violência doméstica e familiar, como é o caso das Delegacia Especializada no Atendimento de Mulheres (DEAM) onde as vítimas pudessem registrar suas agressões sofridas e as casas-abrigo.

Até então, as iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres constituíam, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. (POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. BRASIL.2011, p7)

O Brasil é signatário de vários acordos internacionais que visam combater a violência doméstica e proteger os direitos das mulheres e apoiou as resoluções

adotadas nas Conferências da ONU realizadas em Viena (1993), Cairo (1994) e Beijing (1995). Entre esses acordos, destacam-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção de Belém do Pará (1994) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEFDCM, 1981). Este último é um instrumento fundamental para promover os direitos das mulheres na América Latina e no Caribe, pois estabelece padrões legais e cria normas regulatórias para a proteção contra a violência de gênero (Melo, 2021).

A Convenção também é registrada como um marco da proteção às mulheres na América, posto que fortaleceu as premissas que já haviam sido convencionadas na CEDAW, principalmente quanto a responsabilização do Estado quanto a tolerância aos casos de violência e discriminação contra a mulher (MELO, Francinilcia Leite. Direitos Humanos das Mulheres e a luta contra a violência de gênero, Santos, 2021).

Essa convenção serviu como fundamento para que organizações não governamentais (ONG) e a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) sugerissem a criação da Lei 11.340/2006¹, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. E apesar de ser signatário de vários acordos internacionais para a erradicação da violência contra as mulheres, a petição apresentada à Corte Internacional expôs uma realidade de violência contra as mulheres que é tolerada pelo Estado Brasileiro, resultando na condenação do país em 2002 (Melo,2021)

Contudo, é apenas a partir de 2003 que o país passa a implementar de forma mais ampliada políticas públicas no enfrentamento à violência de gênero, incluindo ações integradas como criações de normas e padrões de atendimento, incentivando novas redes de serviços, apoio a projetos educativos e culturais, entre outros (Brasil,2011).

[3] Comentário: Consta na referência do TCC?

O período de 2003 a 2016 foi marcado por diversos avanços, com incentivo à atuação integrada de diferentes setores, como saúde, justiça, segurança pública e rede socioassistencial. Diversos documentos, como o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência (Brasil, 2011a), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011b) e os Planos Nacionais de Políticas para Mulheres de

¹ Disponível em: [Lei nº 11.340](#). Acesso em: 17 dez. 2024.

2004, 2007 e 2013 foram implementados (Brasil, 2013; Souza e Farias, p.214)

Porém, observa-se que, apesar das medidas e esforços governamentais, o índice de mulheres vitimadas pela violência doméstica continuava alto. No Brasil, o Atlas da Violência de 2019 revela uma realidade alarmante. Analisando a série histórica, percebe-se que foram registrados 4.936 assassinatos de mulheres, o maior número desse período (Cerqueira et al., 2019). Os homicídios de mulheres têm aumentado desde meados dos anos 2000. Quando ajustamos esses dados pela população feminina, a situação parece um pouco menos grave, mas, ainda assim, as diferenças nas taxas de homicídios para cada 100 mil mulheres mostram um aumento de 20,7% (IPEA,2021).

Esse índice aumentou com o decreto de emergência para lidar com a pandemia de COVID-19, que levou ao isolamento das pessoas em suas casas, à adoção do trabalho remoto e ao fechamento de grande parte do comércio, permitindo apenas o funcionamento dos serviços considerados essenciais. Com o isolamento social, as famílias passaram a passar mais tempo juntas no ambiente doméstico, enfrentando situações de insegurança e tensão relacionadas à economia, à saúde e aos relacionamentos. Essa nova realidade resultou em um aumento significativo da violência doméstica, o que exigiu a implementação de novas medidas para combatê-la (Souza e Farias, p.214).

Além disso, por mais desafiador que possa parecer, e apesar das preocupações expressas por órgãos internacionais em relação ao iminente aumento dos casos de violência doméstica e diminuição das denúncias durante a pandemia, a realidade revelou-se como uma verdadeira epidemia, assim, o regime de isolamento trouxe uma série de consequências não apenas para os sistemas de saúde, mas também para a vida de milhares de mulheres que já viviam em situação de violência doméstica. Sem um lugar seguro, elas se veem obrigadas a passar mais tempo em casa, junto a seus agressores, muitas vezes em condições precárias, acompanhadas de seus filhos e enfrentando a diminuição de sua renda.

[4] Comentário: informe a referência utilizada.

A violência contra a mulher ocorre predominantemente no contexto familiar doméstico. A pandemia de COVID-19 (Sars-COV-2) levou o Brasil a

recomendar e, por vezes, impor o distanciamento social, com fechamento parcial de atividades econômicas, escolas e restrições de eventos e serviços públicos. Com isso, houve intensificação da presença das famílias na sua própria residência. Há indícios preliminares de que a convivência mais intensa gerou aumento nos casos de violência doméstica, ao mesmo tempo que pode ter coibido acesso a redes e serviços públicos e causado privação de informação e ajuda (VIDA: SIMULANDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE QUARENTENA. Lígia Mori Madeira, Bernardo Alves Furtado, Alan Rafael Dill. IPEA.2021)

[5] Comentário: Realocar na referência do TCC.

Uma das consequências diretas dessa situação, além do aumento dos casos de violência, foi a diminuição das denúncias.

Devido ao isolamento, muitas mulheres não conseguiam sair de casa para registrar uma ocorrência ou tinham medo de fazê-lo por causa da presença constante do parceiro. Na Itália, por exemplo, um dos países mais afetados pela pandemia, que decretou quarentena em 9 de março, houve uma queda de 43% nas denúncias de crimes domésticos. Dados oficiais divulgados pelo comitê parlamentar de violência contra mulheres mostraram que os relatórios de abuso doméstico caíram para 652 nos primeiros 22 dias de março, em comparação a 1.157 no mesmo período de 2019. Além disso, a principal linha de apoio à violência doméstica do país, o Telefone Rosa, registrou uma queda de 55% nas ligações desde o início do isolamento, com apenas 496 chamadas nas duas primeiras semanas de março, em comparação a 1.104 no mesmo período do ano anterior.

[6] Comentário: Informe a referência utilizada.

Na Bahia também não foi diferente. De acordo com a Secretaria de Políticas para Mulheres, em abril de 2020 dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado indicam uma diminuição no número de crimes contra mulheres durante o período de quarentena imposto pela pandemia de coronavírus.

Os dados analisados referem-se a um intervalo de 30 dias, entre 16 de março e 16 de abril. Durante esse período, observou-se uma queda de 58% nas ameaças contra mulheres, passando de 1.212 para 507 casos. Os estupros também apresentaram uma redução de 46%, com 63 ocorrências diminuindo para 34. Além disso, as injúrias sofreram uma queda significativa de 76,8%, com registros passando de 678 para 157. As lesões corporais, por sua vez, reduziram em 33,2%, caindo de 611 para 408 casos. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA), não houve registro de feminicídio em Salvador e na Região Metropolitana durante esse período (Bahia, 2020).

[7] Comentário: Informe a referência utilizada.

Apesar da aparente redução, esses números não refletem a realidade, mas sim as dificuldades enfrentadas para realizar denúncias durante o isolamento. A ONU, por meio de seu secretário-geral António Guterres, recomendou que os países adotassem uma série de medidas para combater e prevenir a violência doméstica durante a pandemia. Entre as propostas estão o aumento dos investimentos em serviços de atendimento online, o estabelecimento de serviços de alerta de emergência em farmácias e supermercados e a criação de abrigos temporários para vítimas de violência de gênero.

[8] Comentário: Informe referência utilizada.

A fim de verificar a variação nos níveis de violência doméstica nos primeiros dias das medidas de isolamento social decretadas no país, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) produziu documento a pedido do Banco Mundial, que já previa que os números relacionados à violência doméstica contra mulheres poderiam extrapolar “Neste cenário, a expectativa é de que tais mudanças resultem, também, em um maior número de mulheres vítimas de algum tipo de violência”.

[9] Comentário: Informar referência utilizada.

Para entender esse fenômeno, é essencial examinar a construção social e histórica do gênero masculino, que desde sempre foi moldado para ocupar espaços públicos e participar da vida política e dos debates. Em contraste, a mulher é muitas vezes percebida como tendo um papel de menor importância, sendo sua responsabilidade geralmente restrita ao cuidado do lar, dos filhos e às tarefas domésticas, como afirma Minayo (2005), “o papel masculino é investido socialmente do poder de agente da violência, enquanto ao feminino é atribuído o papel de objeto.”

[10] Comentário: informe a página.

Essa dinâmica evidencia a desigualdade de gênero que permeia as relações sociais e contribui para a perpetuação da violência e das violações de direitos das mulheres. Essa configuração se legitima ao longo do tempo, especialmente pelo respaldo social que a sustenta. Historicamente, e até os dias atuais, muitas mulheres têm sido submetidas a situações de violência dentro de seus próprios lares “as marcas psicológicas da violência doméstica levaram 20% das mulheres a consultar psiquiatras ou psicólogos; a mulher que sofre de violência doméstica tem nove vezes mais chances de tentar o suicídio do que as não vítimas; a agressão sexual e a violência roubam um em cada cinco anos de vida às mulheres dos países industrializados com idades compreendidas entre os 15 a 34 anos” (Krimberg e Neves, 2013)

Diante dessa cruel realidade, foi promulgada, em 2006, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, com o objetivo de proteger as mulheres e combater a violência de gênero, representando um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres no Brasil. Originada da luta dos movimentos feministas por dignidade, respeito e igualdade de gênero, a Lei Maria da Penha se tornou um marco na defesa dos direitos das mulheres. O nome da lei homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, uma cearense que, em 1983, sobreviveu a duas tentativas de assassinato por parte de seu companheiro, o que resultou em sua paraplegia. Em busca de justiça, Maria da Penha enfrentou um judiciário lento, levando 15 anos para que seu caso fosse julgado e seu agressor punido. Durante esse período, órgãos internacionais de defesa dos direitos humanos e das mulheres, como o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), uniram forças à sua causa, contribuindo para o combate às violências que ela sofreu.

Por esse mesmo tempo, em 1988, foi promulgada a Constituição Brasileira, conhecida como “Constituição Cidadã”, que trouxe avanços significativos para os direitos humanos, incluindo a igualdade de direitos e obrigações para homens e mulheres, conforme explicitado no Art. 5º. Essa articulação entre a luta de Maria da Penha e as conquistas constitucionais reflete a importância de um marco legal robusto na proteção dos direitos das mulheres e na promoção da igualdade de gênero no Brasil, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (Brasil, 1988)

De acordo com Pereira (2021), *apud* Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), a Lei Maria da Penha representou uma inovação significativa ao politizar e criminalizar a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa conquista é resultado da organização feminista no Brasil, que, desde os anos 70, denunciava as diversas

formas de violência cometidas contra as mulheres, incluindo aquelas que eram prisioneiras políticas, negras e vítimas de violência doméstica.

Durante a década de 1980, o movimento feminista intensificou suas ações, especialmente em relação à absolvição de assassinatos de mulheres que eram justificadas pela chamada “legítima defesa da honra”. Nesse contexto de luta e resistência, foi criada a Lei Maria da Penha, com o objetivo de estabelecer mecanismos eficazes para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. Os movimentos sociais feministas, que emergiram entre as décadas de 1960 e 1980, abordavam questões relacionadas ao corpo, à sexualidade e às violências enfrentadas pelas mulheres em suas relações (Nogueira, 2001).

Com o apoio de outros grupos de pressão, esses movimentos buscaram confrontar as violências que perpetuam desigualdades e trazer à tona a discussão sobre o tema, de modo a informar, alertar e responsabilizar as autoridades públicas. O objetivo era que fossem adotadas medidas para enfrentar a violência doméstica e familiar, promovendo a conscientização e a implementação de políticas públicas eficazes para a proteção dos direitos femininos.

[11] Comentário: Qual a referência utilizada?

É importante destacar que a lei também ratifica tratados internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, reforçando, após ser punido em corte internacional, o compromisso do Brasil com a proteção dos direitos das mulheres e a erradicação da violência de gênero. A lei define violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial (Brasil, 2006).

Embora a lei defenda que as medidas protetivas de segurança sejam expedidas, a violência continua. Isso ocorre porque, como explica a historiadora Linda Gordon, a violência é uma questão cultural incentivada pela sociedade, onde os homens exercem sua força de dominação contra as mulheres. A cultura da permissividade e do suposto direito adquirido de agir com insensibilidade contribui, e muito, para a persistência desse problema.

A violência contra a mulher é uma triste realidade que persiste e resiste ao tempo em nossa sociedade, afetando a vida de inúmeras vítimas e deixando marcas físicas, psicológicas e emocionais profundas, e, como afirmam Allan Jones Andrezza Silva e Luciano do Nascimento Silva, “se, de um lado, tem-se um modelo constitucional garantidor de direitos, de outro, há uma ampla incidência de violências e violações de direitos”. (A construção da cidadania feminina no Brasil, 2020)

2.2. O ciclo da violência doméstica

O ciclo da violência doméstica é uma situação complexa de sentimentos e emoções que se manifesta em diferentes etapas e formas, afetando milhões de mulheres ao redor do mundo. Esse ciclo pode ser dividido em três fases principais: a fase de tensão, a fase de explosão e a fase de lua de mel, cada uma com características específicas que ajudam a compreender a dinâmica do abuso, descritas abaixo (Instituto Maria da Penha, 2023):

1. Fase de tensão: Nesta fase, a tensão começa a se acumular no relacionamento. Pequenas discórdias, desentendimentos e comportamentos controladores por parte do agressor se tornam mais frequentes. A vítima pode sentir que está constantemente caminhando sobre ovos, tentando evitar conflitos e agradar o parceiro. Essa fase é marcada por comportamentos como críticas, insultos, isolamento social e controle financeiro. A vítima pode sentir medo e insegurança, mas muitas vezes acredita que a situação pode melhorar.
2. Fase de explosão: A fase de explosão é quando a violência se torna física e/ou emocional. O agressor pode desferir socos, tapas, chutes ou até mesmo ameaças de morte. Essa fase é extremamente traumática para a vítima, que pode se sentir impotente e desesperada. Além da violência física, a agressão emocional também pode ser devastadora, incluindo humilhações, xingamentos e desvalorização da vítima. Muitas vezes, a violência ocorre na presença de filhos, o que torna mais grave o impacto psicológico.

3. Fase de lua de mel: Após a explosão, pode ocorrer uma fase de lua de mel, em que o agressor demonstra remorso e tenta se redimir. Ele pode pedir desculpas, fazer promessas de que a violência não acontecerá novamente, e até mesmo apresentar comportamentos carinhosos e atenciosos. Essa fase pode criar confusão na vítima, que pode acreditar que o parceiro realmente se arrependeu e que a situação melhorará. Infelizmente, essa fase é muitas vezes temporária, e o ciclo tende a se repetir, levando a vítima a um estado de esperança e desespero constante.

Além dessas fases, a violência doméstica pode se manifestar de várias formas, incluindo:

1. Violência física: Envolve qualquer tipo de agressão que cause dano físico à vítima, como socos, empurrões, estrangulamentos e uso de armas.
2. Violência psicológica: Inclui ameaças, humilhações, manipulação emocional e controle excessivo sobre a vida da vítima, afetando sua autoestima e saúde mental.
3. Violência sexual: Refere-se a qualquer ato sexual forçado ou não consensual, incluindo coerção, assédio sexual e estupro.
4. Violência patrimonial: Envolve a destruição ou controle de bens e recursos financeiros da vítima, dificultando sua independência e autonomia.
5. Violência moral: No contexto da violência doméstica, refere-se a um tipo de agressão que causa danos emocionais e psicológicos à vítima, sem necessariamente envolver violência física. Esse tipo de violência é caracterizado por comportamentos que visam desvalorizar, humilhar, controlar ou manipular a outra pessoa, afetando sua autoestima, saúde mental e bem-estar emocional.

Compreender o ciclo da violência doméstica e suas diversas formas é fundamental para a prevenção e o enfrentamento do problema. É essencial que a sociedade, instituições e políticas públicas trabalhem em conjunto para oferecer apoio às vítimas, promover a educação sobre relacionamentos saudáveis e garantir

que os agressores sejam responsabilizados por suas ações. A quebra desse ciclo é possível, mas requer um esforço coletivo e contínuo para mudar as estruturas sociais que permitem a violência de gênero. No que diz respeito ao enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil, é possível dizer que:

“Dentre todos os tipos de violência contra a mulher existentes no mundo, aquela praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e perversas. O lar, identificado como local acolhedor e de conforto, passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta num estado de medo e de ansiedade permanentes. Envolta no emaranhado de emoções e de relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade.” (Brasil, 2005, p.7)

Portanto, a segurança e integridade física das vítimas precisa ser uma ação dos governos, tanto nas esferas municipal, estadual e federal, para o combate dessa violência e se faz necessária.

A redução dos índices de violência contra as mulheres passa também pela ampliação das políticas públicas por parte do Estado Brasileiro em suas diferentes instâncias.

Infelizmente, na cultura brasileira, a violência contra a mulher é um comportamento habitual, tolerado, arraigado na ideologia da supremacia masculina, que naturaliza a violência impingida contra a mulher, a partir de uma

“ideia fundante de macho violento [...] A moral do macho violento é a da virilidade que se apodera do corpo, dos desejos, dos projetos, dos negócios e da vida do outro” (Minayo, 2005, p. 24).

Durante os períodos de isolamento social e restrições de mobilidade, muitas mulheres se viram presas em ambientes domésticos inseguros, o que gerou um aumento alarmante nos casos de violência doméstica e sexual. Este referencial teórico busca explorar as dinâmicas da violência contra as mulheres nesse contexto, analisando suas causas, consequências e as respostas sociais e institucionais.

Diversas teorias argumentam que a violência contra as mulheres é uma expressão de relações de poder desiguais que perpetuam a subordinação feminina. Durante a pandemia, essa dinâmica foi levada ao extremo, uma vez que o confinamento forçado e a crise econômica aumentaram a vulnerabilidade das

mulheres. Além disso, a teoria da normalização da violência sugere que, em contextos de crise, comportamentos violentos podem se tornar mais aceitáveis socialmente, levando a um aumento na incidência de violência doméstica. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve um aumento de 22% nos registros de feminicídios durante o primeiro semestre de 2020 em comparação com o ano anterior. Além disso, as ligações para serviços de apoio às mulheres vítimas de violência aumentaram significativamente, evidenciando a gravidade da situação.

Os impactos psicológicos da violência contra as mulheres durante a pandemia também são significativos. Estudos indicam que muitas mulheres sofreram de ansiedade, depressão e trauma devido à violência e ao isolamento. A falta de acesso a serviços de apoio e saúde mental durante a pandemia tornou mais grave essa situação, criando um ciclo de sofrimento que pode ter consequências duradouras.

Em resposta ao aumento da violência contra as mulheres durante a pandemia, diversos governos e organizações não governamentais implementaram iniciativas para proteger as vítimas. Campanhas de conscientização foram lançadas para informar as mulheres sobre seus direitos e os recursos disponíveis. No entanto, a eficácia dessas iniciativas muitas vezes foi limitada pela falta de acesso a serviços e pela continuidade das restrições de mobilidade.

2.3. Outros aspectos sobre a violência doméstica contra mulheres

2.3.1. Cidadania ameaçada

A cidadania é um conceito central nas sociedades democráticas, abrangendo não apenas direitos e deveres, mas também a participação ativa dos indivíduos na vida pública. Estudar a cidadania é fundamental para entender como os cidadãos interagem com o Estado, exercem seus direitos e contribuem para o fortalecimento da democracia (Dahl, 1989). Um aspecto crítico da cidadania é a sua interseção com os direitos humanos, especialmente no contexto da violência doméstica, uma grave violação que afeta milhões de mulheres em todo o mundo (Porto, 2010).

A construção da cidadania feminina no Brasil é um processo histórico complexo, que se desenvolveu ao longo de diversas décadas e que reflete as lutas sociais e políticas das mulheres em busca de direitos e igualdade. A seguir, apresento alguns dos principais antecedentes históricos que contribuíram para essa construção.

O início do século XX foi marcado por um crescente ativismo feminino. Mulheres começaram a se organizar em associações e movimentos, reivindicando direitos, como o direito ao voto. A luta pela cidadania ganhou força, e em 1932, as mulheres brasileiras conquistaram o direito de votar e serem votadas, um passo crucial para a construção da cidadania feminina.

A Constituição Federal promulgada em 1934 garantiu direitos civis e políticos às mulheres, reconhecendo-as como cidadãs plenas. Esse foi um momento histórico que formalizou a igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil. A mais recente, promulgada em 1988, foi um marco importante na consolidação da cidadania feminina. Ela garantiu a igualdade de direitos entre homens e mulheres e reconheceu a importância de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero.

Nos últimos anos, o ativismo feminista no Brasil ganhou novos contornos, com a mobilização em torno de questões como a violência contra a mulher, a desigualdade salarial e a representação política. Movimentos como o #EleNão e as manifestações do Dia Internacional da Mulher têm chamado a atenção para a necessidade de uma cidadania plena e equitativa para todas as mulheres.

Esses antecedentes históricos demonstram que a construção da cidadania feminina no Brasil é um processo em constante evolução, marcado por lutas e conquistas que refletem a resistência e a determinação das mulheres em busca de igualdade e reconhecimento.

A violência doméstica não apenas infringe os direitos fundamentais das vítimas, mas também compromete sua cidadania e dignidade. As mulheres que enfrentam essa realidade sofrem danos físicos e psicológicos, além de experimentarem a perda de dignidade e de direitos essenciais. A interseção entre direitos humanos, cidadania e dignidade é crucial para compreender como a

[12] Comentário: informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

[13] Comentário: informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

estigmatização social agrava a situação dessas vítimas e limita suas oportunidades de recuperação e reintegração na sociedade (Adorno, 2007).

Os direitos humanos são prerrogativas inalienáveis que garantem a dignidade e a liberdade de todos os indivíduos, independentemente de gênero, raça ou condição social. A cidadania, por sua vez, refere-se ao pertencimento a uma comunidade ou nação, conferindo direitos e deveres. Para as mulheres vítimas de violência doméstica, a cidadania deve incluir o direito à proteção, ao acesso à justiça e à dignidade, essenciais para a reconstrução de suas vidas (Porto, 2010).

A violência doméstica compromete a dignidade das mulheres, gerando sentimentos de impotência e isolamento. Muitas se sentem envergonhadas ou culpadas pela violência que sofrem, o que pode levar ao afastamento das redes de apoio e à internalização de estigmas sociais. Essa estigmatização não apenas mantém a violência, mas também dificulta a busca por ajuda e a reintegração na sociedade, criando barreiras adicionais para a recuperação (Pereira, 2015).

A culpabilização da vítima é uma consequência da estigmatização social, onde a sociedade tende a questionar as escolhas da mulher e sua capacidade de sair de situações violentas. Essa perspectiva distorcida desumaniza e marginaliza as vítimas, dificultando seu acesso a serviços de apoio e à justiça. Para promover a dignidade das mulheres, é essencial desconstruir esses estigmas e reconhecer que a responsabilidade pela violência é exclusivamente do agressor (Adorno, 2007).

A questão do estigma associado à violência sofrida por mulheres em suas relações com parceiros íntimos busca compreender os fatores determinantes que perpetuam a dinâmica agressiva e abusiva, levando em consideração as dificuldades que essas vítimas enfrentam ao tentar denunciar seus agressores. Os dados revelam que muitas mulheres suportam diversas formas de violência em seus relacionamentos, o que agrava sua situação.

Elas frequentemente se sentem estigmatizadas e, como resultado, desistem ou nem sequer tentam formalizar a denúncia, temendo ser rotuladas pela sociedade como “mulheres espancadas” ou “maltratadas”. Essa percepção de vergonha e medo do julgamento social contribui para o silêncio em torno da violência doméstica (Moreira et al, 2011). Dessa maneira, evidencia-se que a violência contra as mulheres é um problema que possui raízes tanto sociais quanto culturais. A

estrutura da sociedade, que se revela falha e excludente, perpetua esses ciclos de abuso. A falta de apoio e compreensão por parte da comunidade e das instituições reforça o estigma, dificultando ainda mais a busca por ajuda e a quebra do ciclo de violência. Portanto, é essencial abordar essa questão de forma abrangente, promovendo não apenas a conscientização sobre a gravidade da violência doméstica, mas também a desestigmatização das vítimas, para que possam encontrar segurança e apoio em suas jornadas de recuperação.

A promoção dos direitos humanos e da cidadania das mulheres vítimas de violência doméstica é crucial para garantir sua dignidade e reintegração social. Isso envolve a criação de políticas públicas eficazes e a conscientização da sociedade sobre a importância de apoiar essas mulheres, rompendo com a estigmatização que perpetua a violência. Ao assegurar que as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e participar ativamente da vida social, contribuimos para a construção de uma sociedade mais justa (Porto, 2010).

2.3.2. Direitos humanos

Os direitos humanos são um conjunto de prerrogativas fundamentais que garantem a dignidade e a liberdade de todos os indivíduos, independente de sua origem, raça, gênero ou condição social. No Brasil, a luta pela efetivação desses direitos tem sido marcada por avanços significativos, mas também por desafios persistentes.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, representa um marco importante na história dos direitos humanos no Brasil. Ela incorporou uma ampla gama de direitos civis, políticos, sociais e culturais, refletindo um compromisso com a promoção da dignidade humana. Segundo Adorno (2007), a Constituição trouxe avanços significativos, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos das minorias e à promoção da igualdade. No entanto, ele também destaca que a efetivação desses direitos ainda enfrenta barreiras estruturais, como a desigualdade social e a violência institucional.

A violência é um dos principais obstáculos à concretização dos direitos humanos no Brasil. De acordo com Porto (2010), a violência não afeta apenas a

segurança física dos indivíduos, mas também compromete sua dignidade e cidadania. As mulheres, por exemplo, enfrentam uma realidade alarmante de violência doméstica e de gênero, que é frequentemente exacerbada pela impunidade e pela falta de políticas públicas eficazes. A autora argumenta que a promoção dos direitos humanos deve incluir a luta contra a violência de gênero e a construção de uma cultura de paz e respeito.

Além da violência de gênero, a questão racial também é uma preocupação central na discussão sobre direitos humanos no Brasil. Gomes (2015) aponta que a população negra continua a sofrer discriminação e exclusão social, refletindo um legado histórico de racismo que persiste até os dias atuais. A desigualdade racial é evidente em diversas áreas, como educação, saúde e segurança, e a luta por direitos humanos deve incluir a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo institucional. Gomes enfatiza que a construção de uma sociedade mais justa requer um reconhecimento das desigualdades estruturais e a implementação de políticas que promovam a inclusão.

A efetivação dos direitos humanos no Brasil também é desafiada por questões políticas e sociais. A ascensão de governos que promovem políticas de austeridade e que deslegitimam a luta pelos direitos humanos tem gerado preocupações sobre o retrocesso em conquistas já alcançadas. De acordo com Adorno (2019), a desarticulação das políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos pode resultar em um aumento da violência, da desigualdade e da exclusão social. O autor alerta que a luta pelos direitos humanos deve ser constante e deve envolver a participação ativa da sociedade civil.

A defesa dos direitos humanos de mulheres vítimas de violência doméstica também implica um compromisso com a prevenção. Isso envolve a promoção de campanhas educativas que abordem as questões de gênero, a violência e a importância do respeito mútuo nas relações. É essencial que a sociedade como um todo se mobilize para criar um ambiente seguro e acolhedor, onde as mulheres se sintam encorajadas a buscar ajuda e denunciar abusos.

Portanto, a defesa dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência doméstica durante a pandemia de COVID-19 requer uma abordagem multifacetada, que considere as especificidades da situação. É imprescindível que haja uma

mobilização conjunta entre governos, organizações da sociedade civil e a comunidade para garantir que essas mulheres tenham acesso à proteção, apoio e recursos necessários

Em suma, a trajetória dos direitos humanos no Brasil é marcada por avanços significativos, mas também por desafios persistentes. A luta pela efetivação dos direitos humanos requer um compromisso contínuo com a promoção da igualdade, da dignidade e da justiça social. Autores como Adorno (2019), Porto (2010) e Gomes (2015) oferecem contribuições valiosas para a compreensão das complexidades envolvidas na luta pelos direitos humanos no Brasil. O fortalecimento da democracia e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária dependem da proteção e promoção dos direitos humanos para todos os indivíduos, independentemente de sua origem ou condição.

[14] Comentário: informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

2.3.3. Objetivos de desenvolvimento sustentável: diretrizes para a igualdade de gênero e combate a violência contra as mulheres

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5², estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas até 2030. Este ODS é fundamental, pois a igualdade de gênero não é apenas um direito humano, mas também uma base essencial para um mundo pacífico, próspero e sustentável.

A desigualdade de gênero é um dos principais obstáculos ao desenvolvimento social e econômico em todo o mundo. As mulheres e meninas enfrentam discriminação em diversas áreas, incluindo educação, saúde, trabalho e participação política. O ODS nº 5 busca eliminar todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas, garantindo que elas tenham acesso igualitário a oportunidades e recursos.

Um dos aspectos centrais do ODS nº 5 é a eliminação da violência de gênero, que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. Isso inclui não apenas a violência

² Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>

física, mas também a violência psicológica, sexual e econômica. Para alcançar esse objetivo, é essencial implementar políticas públicas eficazes, promover a conscientização e garantir que as vítimas tenham acesso a serviços de apoio e proteção. Além disso, o ODS nº 5 enfatiza a importância da participação plena e efetiva das mulheres na vida política, econômica e pública. Isso implica garantir que as mulheres tenham voz nas decisões que afetam suas vidas e suas comunidades. O empoderamento das mulheres e meninas é crucial para promover a igualdade de gênero, pois mulheres empoderadas têm mais chances de influenciar políticas e práticas que beneficiem toda a sociedade. A educação é outro componente vital para alcançar a igualdade de gênero. O ODS nº 5 promove a eliminação das disparidades de gênero na educação e garante que todas as meninas tenham acesso a uma educação de qualidade. A educação não apenas capacita as mulheres, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social das comunidades. Por fim, o ODS nº 5 reconhece que a igualdade de gênero é interconectada com outros ODS, como a erradicação da pobreza, a promoção da saúde e bem-estar, e a educação de qualidade. Portanto, a implementação de políticas que promovam a igualdade de gênero deve ser integrada a uma abordagem mais ampla de desenvolvimento sustentável

Em resumo, o ODS nº 5 representa um compromisso global para garantir que todas as mulheres e meninas possam viver livres de violência e discriminação, tenham acesso a oportunidades iguais e possam participar plenamente da sociedade, e por ser signatário da ONU, o Brasil está comprometido com essas diretrizes, que podem ajudar no combate da diminuição das violências sofridas pelas mulheres.

2.3.3 Política pública no combate da violência doméstica

A área de políticas públicas consolidou, nos últimos sessenta anos, um corpus teórico próprio, um instrumental analítico útil e um vocabulário voltado para a compreensão de fenômenos de natureza político-administrativa. As *policy sciences* surgiram para auxiliar no diagnóstico e no tratamento de problemas públicos,

fundamentando-se nas ciências políticas, na sociologia e na economia (Souza, 2007; Secchi, 2014).

O conceito de política pública, conforme definido por Secchi (2014), refere-se a uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, possuindo dois elementos fundamentais: a intencionalidade pública e a resposta a um problema coletivamente relevante. Assim, a política pública emerge como um campo do conhecimento que busca não apenas “colocar o governo em ação”, mas também analisar essa ação e propor mudanças quando necessário.

Os professores Ribeiro, Menezes e Riscado (2015) contribuem para a discussão acerca das políticas públicas, enfatizando que o campo abrange uma ampla gama de temas e que a formulação de políticas no Brasil traduz os propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações voltados para a produção de resultados no mundo real (Revista Agenda Política. Vol. 3, n 2. Julho/dezembro 2015). Nesse sentido, Souza (2007) questiona a origem da área de políticas públicas, destacando que compreender essa origem é essencial para entender seus desdobramentos e perspectivas futuras. O histórico das políticas públicas na Europa, por exemplo, surgiu como um desdobramento das teorias sobre o papel do Estado e do governo, enquanto nos EUA a área se desenvolveu no mundo acadêmico, focando na produção de políticas pelos governos.

O pressuposto analítico que rege os estudos sobre políticas públicas é que, em democracias estáveis, o que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores independentes. A trajetória da disciplina, abre um caminho para entender como e por que os governos optam por determinadas ações. Embora não exista uma única definição sobre o que são políticas públicas, a mais conhecida, do sociólogo Laswell, enfatiza que decisões e análises sobre políticas públicas devem responder a questões como “quem ganha o quê, por quê e que diferença faz”.

Para enfrentar a questão da violência doméstica contra as mulheres de maneira eficaz, é imprescindível que sejam implementadas políticas públicas assertivas que abordem não apenas as consequências da violência, mas também suas causas estruturais. Uma política pública eficaz deve começar pela ampliação e melhoria da coleta de dados sobre violência doméstica, permitindo uma

compreensão mais precisa do fenômeno e a identificação de padrões e tendências. Essa coleta deve incluir informações desagregadas por raça, classe social e localização geográfica, para que as políticas sejam adaptadas às necessidades específicas de diferentes grupos de mulheres.

É indispensável também a capacitação contínua de profissionais nas áreas de saúde, educação e segurança pública, preparando-os para reconhecer os sinais de violência e oferecer o suporte necessário às vítimas. Campanhas de conscientização são essenciais para desestigmatizar as mulheres que denunciam a violência e educar a sociedade sobre a importância do respeito e da igualdade de gênero. A implementação de serviços de apoio, como casas de abrigo, linhas de atendimento e centros de referência, deve ser uma prioridade crescente, garantindo um atendimento humanizado e multidisciplinar às mulheres em situação de violência.

[15] **Comentário:** informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

O fortalecimento das leis existentes, como a Lei Maria da Penha, lei do feminicídio, é fundamental, garantindo que sejam efetivamente aplicadas e difundidas entre a população geral, e que os agressores sejam responsabilizados. O sistema judiciário deve ser ágil e sensível às questões de gênero, evitando a revitimização das mulheres durante o processo judicial. Além disso, promover a educação em direitos humanos e igualdade de gênero desde a infância, nas escolas e na comunidade, é uma medida essencial. A mudança cultural é um passo vital para erradicar a violência contra a mulher e requer um compromisso coletivo de todos os setores da sociedade.

[16] **Comentário:** informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

Por isso, uma política pública eficaz no combate à violência doméstica contra a mulher no Brasil deve ser integrada, multidimensional e centrada na proteção e empoderamento das vítimas. Somente assim será possível construir uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as mulheres possam viver livres de violência e com dignidade.

[17] **Comentário:** informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

A relação entre violência, cidadania, direitos humanos e políticas públicas é crucial para entender a problemática da violência doméstica na Bahia. Essa interconexão possibilita a criação de estratégias eficazes que não apenas abordem o enfrentamento da violência, mas também promovam a igualdade de gênero de maneira abrangente. Ao aprofundar essa compreensão, torna-se viável implementar ações que assegurem que todas as mulheres tenham seus direitos respeitados,

garantindo, assim, um ambiente onde possam viver livres de qualquer forma de violência. Essa abordagem integrada é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

[18] Comentário: informe, conforme normas da ABNT, a referência de onde você reitoru esse argumento.

2.4. A pandemia de COVID-19 e suas implicações no aumento dos casos de violência doméstica

A pandemia de COVID-19, que se espalhou pelo Brasil a partir de março de 2020, trouxe desafios sem precedentes para a saúde pública, a economia e a sociedade como um todo. O vírus, que se propagou rapidamente, exigiu a adoção de medidas rigorosas de contenção, como o distanciamento social, o uso de máscaras e a restrição de atividades não essenciais. Essas ações, embora necessárias para controlar a disseminação do vírus, impactaram profundamente a vida cotidiana dos brasileiros, alterando a forma como as pessoas interagem, trabalham e se relacionavam.

Essa crise expôs as fragilidades do sistema de saúde, revelando desigualdades regionais e sociais que afetam o acesso à saúde de qualidade, especialmente entre populações vulneráveis, como é o caso de mulheres vítimas da violência doméstica.

Além dos desafios à saúde, a pandemia também teve um impacto significativo na economia. O fechamento de negócios e as restrições de mobilidade levaram a uma desaceleração econômica sem precedentes, resultando em fechamento de postos de trabalho e aumento da pobreza. As medidas de auxílio emergencial implementadas pelo governo foram essenciais para aplacar os efeitos econômicos imediatos, mas muitos brasileiros ainda enfrentavam dificuldades financeiras e insegurança alimentar.

Também trouxe à tona questões sociais que antes eram marginalizadas ou vistas como sendo de cunho privado. A violência doméstica, por exemplo, aumentou durante o período de isolamento, com muitas mulheres se encontrando em situações de vulnerabilidade em seus próprios lares. Além disso, a saúde mental da população foi severamente afetada, com um aumento nos casos de ansiedade, depressão e estresse..

Com a chegada da COVID-19, o Brasil enfrentou uma série de desafios sem precedentes, que impactaram de maneira significativa a vida de diversos grupos sociais. Um dos segmentos mais afetados foi o das mulheres que são chefes de família, que naquele período totalizavam aproximadamente 28,9 milhões no país. Essas mulheres enfrentaram não apenas as dificuldades econômicas geradas pela pandemia, mas também o aumento da carga de trabalho doméstico e de cuidados, que frequentemente recai sobre elas. A crise sanitária exacerbou as desigualdades de gênero já existentes, colocando essas chefes de família em uma posição ainda mais vulnerável. Muitas delas tiveram que lidar com a perda de emprego ou a redução de renda, enquanto simultaneamente enfrentavam a pressão de garantir a saúde e o bem-estar de seus filhos e outros dependentes.

Essa situação ressalta a importância de políticas públicas que considerem as especificidades das mulheres chefes de família, promovendo suporte adequado, como acesso a serviços de saúde, assistência social e programas de capacitação profissional, para que pudessem superar os desafios impostos pela pandemia e reconstruir suas vidas de forma digna e sustentável.

O convívio forçado durante a pandemia intensificou a dinâmica familiar, levando a um controle mais rigoroso das finanças domésticas, já que os homens passaram a estar mais presentes em um espaço que tradicionalmente é dominado pelas mulheres. Essa mudança na dinâmica de poder masculino pode ameaçar a imagem do homem como provedor o que, segundo Vieira et al. (2020, p. 3), pode servir como um gatilho para comportamentos violentos.

A tensão entre pessoas que permanecem muito tempo convivendo num mesmo espaço é sempre uma possibilidade. Nos lares, infelizmente, em que a violência doméstica e familiar é uma realidade, a violência pode se elevar porque a pessoa agressora permanece mais tempo em domicílio. Mas não temos estatísticas sobre essa relação, nem muito menos estudos. Na Bahia, com base nos registros da Secretaria de Segurança Pública, ainda não se revela aumento de violência doméstica e familiar neste período. Óbvio que há de considerar sempre a subnotificação.

O confinamento e as medidas de distanciamento social impostas para conter a disseminação do vírus resultaram em um cenário onde muitas mulheres ficaram isoladas em casa com seus agressores, exacerbando a vulnerabilidade dessas

[19] Comentário: Informar a referência bibliográfica utilizada nos parágrafos.

[20] Comentário: Eu acho que esta citação está fora de contexto. Isto é, não está dialogando com o parágrafo anterior nem com o precedente. Além disso, não parece ser uma informação específica da COVID, posto que não tem a que ano se refere, nem a autoria.

vítimas (Cartilha Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher, 2020; Vieira et al, 2020; SOUZA E FARIAS, 2022)

De acordo com pesquisa encomendada pelo Banco Mundial, estudos indicam que o aumento da tensão emocional e financeira, decorrente da crise sanitária e econômica, contribuiu para um ambiente propício à violência (A presença constante dos agressores, somada à insegurança financeira e ao estresse gerado pela pandemia, intensificou os conflitos familiares. Muitas mulheres, que já enfrentavam situações de abuso, se viram incapazes de buscar ajuda, já que as redes de apoio e os serviços de atendimento estavam limitados ou inacessíveis. Segundo dados de organizações de direitos humanos, houve um aumento significativo nas denúncias de violência doméstica durante os períodos de *lockdown*, refletindo a gravidade da situação

Além disso, a pandemia também trouxe à tona questões estruturais relacionadas ao gênero e à desigualdade social. O papel tradicional da mulher como cuidadora e responsável pelas tarefas domésticas foi exacerbado, enquanto os homens, muitas vezes, se sentiram ameaçados por uma mudança nas dinâmicas de poder dentro do lar. Essa percepção de perda de controle pode ter desencadeado comportamentos violentos, conforme apontado por Vieira et al. (2020), que destacam como o controle das finanças e a presença masculina em um ambiente tipicamente dominado por mulheres podem gerar tensões que resultam em agressões.

A situação foi ainda mais complicada pela dificuldade de acesso a serviços de apoio, como delegacias e centros de acolhimento, que enfrentaram restrições operacionais durante a pandemia. Muitas mulheres se sentiram desprotegidas e sem alternativas viáveis para escapar de situações abusivas. A falta de informação sobre os serviços disponíveis e as dificuldades de comunicação, devido ao isolamento, também contribuíram para o aumento da vulnerabilidade.

Além disso, o impacto da pandemia na saúde mental de toda a população, incluindo a ansiedade e a depressão, pode ter contribuído para o aumento da violência. O estresse emocional e a incerteza sobre o futuro podem também ter ajudado no desenvolvimento de comportamentos agressivos em indivíduos já predispostos à violência.

[21] Comentário: Quais estudos? informe onde você retirou essas informações.

Portanto, o contexto da pandemia de COVID-19 não apenas evidenciou a realidade da violência doméstica, mas também a necessidade urgente de políticas públicas que abordem essa questão de forma eficaz. É fundamental que haja uma reavaliação das estratégias de proteção às mulheres, com a implementação de serviços acessíveis e suporte adequado para as vítimas, garantindo que seus direitos sejam respeitados e promovidos em tempos de crise. A criação de campanhas informativas e a ampliação da rede de apoio são essenciais para garantir que as mulheres tenham acesso à ajuda necessária e possam se sentir seguras em suas casas.

[22] Comentário: Informar a referência bibliográfica utilizada nos parágrafos.

3. PERCURSOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, serão abordados os métodos e técnicas utilizados na pesquisa, proporcionando uma descrição detalhada do percurso que foi seguido para alcançar os resultados finais. É fundamental destacar que, conforme o próprio significado do termo, a metodologia se refere ao “estudo dos caminhos e dos instrumentos usados para a produção de conhecimento científico” .

A proposta apresentada neste Trabalho de Conclusão de Curso tem como recorte temporal o ano de 2021, período que abrange o período mais crítico da pandemia de COVID-19 ao que se refere á violência doméstica contra a mulher, como indica percepção das mulheres entrevistadas pela pesquisa do DataSenado intitulada “Violência Doméstica e Familiar 2021”, e tendo como recorte espacial o estado da Bahia. A pesquisa possui uma abordagem quantitativa, apresentando dados sobre o número de mulheres vítimas de violência, incluindo a análise de eventuais aumentos durante o período pandêmico, bem como a avaliação se as políticas públicas existentes para a proteção dessas vítimas foram ampliadas ou suficientes nesse contexto. Além disso, possui um enfoque qualitativo, buscando investigar as mudanças socioculturais, ainda que sutis promovidas pelas medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006. Além disso, a pesquisa também adota .

Os dados secundários foram coletados de fontes especializadas sobre o tema, tais como Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e o DataSenado, Rede de Observatório da Segurança, IBGE, IPEA, entre outros.

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa, utilizando uma estratégia de coleta de dados baseada na pesquisa documental. O foco principal foi investigar a relação entre o aumento de casos da violência doméstica, a pandemia e a situação específica do estado da Bahia. Para isso, foram utilizadas palavras-chave relevantes que direcionaram a busca por informações pertinentes ao tema.

As palavras-chave selecionadas para a pesquisa foram "violência doméstica", "cidadania" , “direitos humanos”, "política pública" “pandemia”. Estas palavras foram

digitadas em diferentes bases de dados, como Scielo, Google acadêmico, BDTD, incluindo artigos acadêmicos, relatórios de instituições governamentais e não governamentais. O objetivo era identificar e compilar dados e análises que abordassem o aumento da violência doméstica durante o período da pandemia, especialmente no contexto baiano.

O processo de coleta de dados envolveu a análise de documentos disponíveis online, que foram filtrados com base em critérios de relevância e atualidade. Foram priorizados estudos e relatórios publicados entre 2020 e 2021, mas também foram utilizados trabalhos anteriores nesse período para reforçar, como age a sociedade diante dessa problemática, o processo de criação e implantação de políticas, a fim de garantir que as informações refletissem a realidade do contexto pandêmico. Além disso, a pesquisa buscou incluir uma diversidade de fontes, objetivando proporcionar uma visão abrangente sobre o impacto da pandemia na incidência de violência doméstica no estado da Bahia.

Após a coleta, os dados foram organizados e analisados de forma sistemática, permitindo a identificação de padrões e tendências relacionadas à violência contra a mulher durante a pandemia. Essa metodologia possibilitou uma compreensão mais aprofundada do fenômeno, contribuindo para o desenvolvimento de propostas que visem à mitigação da violência doméstica em contextos similares.

É importante ressaltar que esta pesquisa é de natureza documental e bibliográfica. Pois, à luz do que é exposto Gil (2002), a revisão bibliográfica é “desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Por outro lado, a pesquisa documental é definida como segue:

“A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes: enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições de diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.” (GIL, 2002)

A princípio, a pesquisa estava planejada para ser realizada por meio da coleta de dados diretamente nos órgãos governamentais. No entanto, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, enfrentei diversas dificuldades que dificultaram essa

coleta. Apesar das conversas com os responsáveis por determinados setores, que frequentemente prometiam um retorno, essa expectativa não se concretizava. Essa situação gerou em mim um sentimento de apatia e, em algumas ocasiões, revolta. A frustração diante da falta de colaboração e da burocracia excessiva tornou o processo de pesquisa mais desafiador do que eu havia antecipado. Essa experiência evidenciou a necessidade de um planejamento mais flexível e a busca por alternativas para garantir a obtenção dos dados necessários, como a consideração de fontes secundárias, que foi o que de fato aconteceu.

4. O QUE APONTAM OS DADOS DE 2021 PARA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A pandemia de COVID-19 trouxe uma série de desafios sociais e de saúde pública, e um dos fenômenos mais alarmantes observados durante esse período foi o aumento da violência doméstica contra mulheres. Na Bahia, assim como em diversas partes do Brasil, a situação se agravou, resultando em uma crise de direitos humanos que merece atenção e análise aprofundada. Os dados coletados durante esse período revelam um panorama preocupante sobre a violência de gênero, evidenciando tanto o aumento das ocorrências quanto às dificuldades enfrentadas pelas vítimas para buscar apoio.

A socióloga Elisabeth Badinter apresentou dados impressionantes que evidenciam a gravidade da violência contra as mulheres. Na Europa, uma em cada cinco mulheres é vítima de algum tipo de violência, destacando a magnitude do problema em uma escala continental. Na França, a situação é igualmente preocupante, com a estatística de que, a cada mês, seis mulheres são vítimas de violência conjugal. Esses números revelam uma realidade de vulnerabilidade e risco constante enfrentada por mulheres em contextos de relacionamento íntimo (Moreira et al, 2011).

No Brasil, a situação é ainda mais crítica. A cada 15 segundos, uma mulher é agredida, o que resulta em um impressionante total de 2,1 milhões de mulheres espancadas anualmente. A análise desses números revela um padrão preocupante de violência de gênero que transcende fronteiras e culturas, exigindo uma abordagem global e integrada para a proteção dos direitos das mulheres.

Esses dados são fundamentais para a compreensão do fenômeno da violência doméstica e suas implicações sociais. A frequência alarmante das agressões destaca a necessidade de intervenções cada vez mais severas, bem como a implementação de estratégias de prevenção e apoio às vítimas. Além disso, a comparação entre os dados da Europa e do Brasil evidencia a necessidade de um compromisso contínuo e fortalecido para enfrentar a violência contra as mulheres, promovendo a conscientização e a educação sobre os direitos humanos e a igualdade de gênero.

[23] Comentário: Informe, conforme normas da ABNT, a referência.

Vale salientar que, embora os números da violência doméstica contra a mulher tenha aumentado de forma alarmante durante a pandemia, esse problema não se limita apenas a esse período, como afirma Souza e Farias, “para Franceschi, a violência contra a mulher não é um fenômeno novo nem gerado pela COVID-19: trata – se de uma outra pandemia, que existe desde longa data” (Franceschi apud Souza e Farias, 2022, p. 217; Saffioti, 2004; Moreira et al., 2011).

A exemplo disso, pode – se citar um estudo realizado no ano de 2005 pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) sobre a violência entre parceiros íntimos revelou dados preocupantes sobre a prevalência desse fenômeno nas relações conjugais no Brasil. A pesquisa abrangeu 15 capitais brasileiras e o Distrito Federal, proporcionando uma visão da situação em diferentes contextos urbanos. Os resultados mostraram que mais de três quartos dos casais entrevistados haviam experimentado alguma forma de violência psicológica, o que indica a profundidade e a gravidade desse tipo de abuso nas relações íntimas (Musumeci, 2012, p.194).

Além disso, a pesquisa revelou que 19,7% das mulheres relataram ter vivenciado pelo menos um ato de violência física por parte de seus parceiros. Complementando essas informações, uma pesquisa nacional realizada pela Fundação Perseu Abramo em agosto de 2010, com uma amostra de 2.365 mulheres em mais de 25 estados, trouxe à tona dados igualmente preocupantes. O estudo apontou que 24% das entrevistadas sofreram controle e cerceamento por parte de seus parceiros, enquanto 23% relataram ter vivenciado violência psicológica.

Outra pesquisa realizada pela mesma fundação, com uma amostra de 1.181 homens trouxe à tona opiniões significativas sobre a violência contra as mulheres, especificamente sobre a questão: “Algumas pessoas acham que para as mulheres respeitarem e obedecerem aos homens às vezes é preciso dar uns tapas nelas. Outros acham que em nenhuma situação se deve bater nas mulheres. Qual das seguintes frases se aproxima mais do que você pensa sobre isso?”

Os resultados revelaram que uma ampla maioria, correspondente a 91% dos entrevistados, considera que agredir uma mulher é errado em qualquer situação. Essa alta porcentagem indica um forte reconhecimento da inaceitabilidade da violência de gênero e reflete uma mudança positiva nas percepções sociais sobre o tema.

No entanto, os dados também revelaram que 6% dos entrevistados acreditam que “uns tapas de vez em quando” podem ser necessários, o que demonstra que ainda existem opiniões que minimizam a gravidade da violência. Além disso, 2% dos participantes afirmaram que algumas mulheres “só tomam jeito apanhando bastante”, uma afirmação preocupante que perpetua a ideia de que a violência é uma forma aceitável de disciplina ou controle

Uma pequena fração, representando 2%, optou por categorizar suas opiniões como “outras”, indicando que há uma diversidade de pensamentos que não se encaixam nas categorias apresentadas. Esses dados ressaltam a importância de continuar a promover discussões sobre a violência contra as mulheres, visando não apenas reforçar a ideia de que agredir é errado, mas também dismantlar as crenças prejudiciais que ainda persistem na sociedade. A educação e a conscientização são fundamentais para transformar essas opiniões e construir um futuro em que a violência contra a mulher não seja tolerada de forma alguma.

Esses dados são preocupantes, pois evidenciam não apenas a frequência da violência nas relações, mas também ressaltam a normalização de comportamentos abusivos que podem ter consequências devastadoras para a saúde física e mental das mulheres.

A violência psicológica, muitas vezes invisível e subestimada, pode levar a sérios problemas emocionais e psiquiátricos, contribuindo para um ciclo vicioso de abuso e sofrimento.

Esses achados reforçam a necessidade urgente de políticas públicas e intervenções sociais que visem à prevenção e ao combate à violência de gênero, além de promover a conscientização sobre a importância de relacionamentos saudáveis e respeitosos. A educação e o apoio às vítimas são fundamentais para romper esse ciclo de violência e garantir que mulheres em situação de vulnerabilidade tenham acesso a recursos e serviços de proteção.

O início da pandemia de COVID-19 foi realmente complicado para as mulheres que sofrem com a violência doméstica, como mostra a tabela 01 seguinte:

Tabela 01: Dados referentes a múltiplas violências sociossetoriais, com destaque à violência contra a mulher

TABELA 1 - TIPOS DE EVENTOS MONITORADOS - 2020

TIPO DE EVENTO	BA	CE	PE	RJ	SP	Total por categoria
POLICIAMENTO	1369	1116	1611	2601	3814	10.511
EVENTO ENVOLVENDO ARMA DE FOGO	426	359	943	118	498	2.344
FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	289	199	286	318	731	1.823
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	149	135	150	167	180	781
MANIFESTAÇÃO, GREVE E PROTESTO	91	24	81	114	329	639
VITIMIZAÇÃO DE AGENTES DO ESTADO	83	51	22	176	159	491
VIOLÊNCIAS, ABUSOS E EXCESSOS POR PARTE DE AGENTES DO ESTADO	59	32	16	42	191	340
SISTEMA PENITENCIÁRIO E SOCIOEDUCATIVO	79	39	20	18	157	313
SAQUES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU OUTROS (CORONAVÍRUS)	7	0	1	2	200	210
CHACINA	47	28	15	34	4	128
VIOLÊNCIA CONTRA LGBTI+	15	29	9	12	49	114
LINCHAMENTO E TENTATIVA DE LINCHAMENTO	23	30	23	16	11	103
RACISMO E INJÚRIA RACIAL	11	2	5	30	36	84
AÇÕES E ATAQUES DE GRUPOS CRIMINAIS	11	34	12	15	1	73
CORRUPÇÃO POLICIAL	0	14	0	8	8	30
INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	1	3	0	3	9	16
TOTAL POR ESTADO	2660	2095	3194	3674	6377	18.000

Fonte: Rede de Observatórios de Segurança, 2020

Um levantamento divulgado no início de março pela Rede de Observatórios da Segurança revela que, em 2020, houve uma média de cinco casos de violência contra mulheres por dia nos estados da Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. O estudo intitulado “A dor e a luta: números do feminicídio” monitorou um total de 1.823 casos, dos quais 66% foram classificados como feminicídios ou tentativas de feminicídio. Esses dados foram coletados por meio de um monitoramento diário das mídias nos estados em que a Rede atua.

Os dados coletados pela Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) em 2020 revelam um panorama alarmante da violência contra as mulheres no estado. No total, foram registradas 3.305 vítimas de lesão corporal dolosa, o que

indica um alto índice de agressões físicas direcionadas a mulheres. Além disso, o número de ameaças chegou a 5.315, evidenciando o clima de intimidação e medo que muitas mulheres enfrentam em suas relações pessoais e familiares. Outro dado preocupante diz respeito ao registro de 84 casos de estupro. Esses números não apenas refletem a gravidade da situação da violência de gênero na Bahia, mas também ressaltam a necessidade urgente de políticas públicas eficazes que visem à proteção das mulheres e ao enfrentamento da violência sexual.

Em 2021, a Rede de Observatórios da Segurança registrou 1.975 casos de violência contra a mulher, coincidentemente no ano em que a Lei Maria da Penha completou 15 anos de sua promulgação. Esses dados alarmantes revelam que, em média, uma mulher sofreu violência a cada cinco horas no último ano. Essa realidade retrata um castigo cruel e sistemático direcionado àquelas que não se conformam às expectativas impostas sobre elas, geralmente por seus parceiros ou ex-parceiros, ou que são simplesmente reduzidas à condição de objetos.

Ainda em 2021, o Observatório monitorou cerca de 16.536 casos registrados pela Rede em 16 categorias, a categoria “feminicídio e violência contra a mulher” acumula 1.975 ocorrências – representando 12% do total de notícias monitoradas.” O estudo mostra também que na Bahia, no ano de 2020 aconteceram 289 casos entre feminicídios e violência contra as mulheres e no ano de 2021, esse número caiu para 200 casos monitorados. “A Bahia, por sua vez, apresentou uma queda de 31% nos registros, mas quando analisamos os tipos de violência sofridas por essas vítimas, podemos ver que não há grande variação entre os anos de 2020 e 2021 quando se trata de feminicídio: de 70 para 66 casos.

Essa forma de violência é permeada por um profundo ódio ao feminino, evidenciando a necessidade urgente de uma reflexão coletiva sobre as dinâmicas de gênero e a construção de uma sociedade que promova o respeito e a igualdade (Silva, 2010). É fundamental que as políticas públicas não apenas reconheçam essa problemática, mas também implementem ações efetivas para prevenir e combater a violência de gênero, garantindo que todas as mulheres possam viver sem medo e com dignidade.

A pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado, em dezembro de 2019, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, entrevistou 2.400

mulheres de todas as 27 unidades da Federação por meio de ligações telefônicas, entre os dias 25 de setembro e 4 de outubro. Os resultados obtidos revelaram um aumento significativo na percepção da violência doméstica e familiar contra as mulheres. De acordo com a pesquisa, a percepção de que a violência contra o sexo feminino havia aumentado cresceu em 13%, elevando o total de mulheres que reconheciam essa realidade para 82%.

Esses dados sugerem que, embora tenha havido uma aparente redução na percepção da gravidade da violência de gênero, isso não implica que a violência em si tenha diminuído. A pesquisa, realizada a cada dois anos, possibilita o acompanhamento das mudanças na percepção social ao longo do tempo. Em 2021, a continuidade desse estudo oferecerá uma oportunidade significativa para avaliar se essa percepção permanece estável, se se intensifica ou se ocorre uma diminuição, refletindo, assim, as possíveis alterações nas políticas públicas e nas iniciativas de conscientização voltadas para a violência contra a mulher.

Esses resultados são cruciais para entender a dinâmica da violência doméstica e a necessidade de intervenções eficazes. A alta porcentagem de mulheres que percebem um aumento na violência sugere que há uma demanda por mais ações de prevenção e proteção, além de um fortalecimento das redes de apoio às vítimas. A análise dos dados coletados pelo DataSenado não apenas destaca a urgência do problema, mas também a importância de continuar monitorando a situação para promover políticas que efetivamente atendam às necessidades das mulheres em situação de vulnerabilidade

Demonstram a complexidade e a amplitude da violência contra as mulheres, exigindo uma resposta coordenada entre as autoridades de segurança, saúde e assistência social. A análise dos dados da SSP-BA sublinha a importância de um olhar atento e ações concretas para combater essa realidade e garantir a segurança e os direitos das mulheres no estado.

Os dados referentes às notificações de violência interpessoal e autoprovocada em Salvador no primeiro semestre de 2020 apresentam um panorama alarmante sobre a situação de vulnerabilidade das mulheres na cidade. Mais de 70% dos casos notificados envolvem mulheres, com uma predominância

significativa de vítimas negras, o que destaca a interseccionalidade entre gênero e raça em contextos de violência

Dentre as notificações registradas, a violência física se destaca como a forma mais comum, totalizando 683 casos. Esse número representa uma preocupação grave, especialmente considerando que as vítimas são, em sua maioria, adolescentes e adultas jovens. A prevalência da violência física não apenas reflete a intensidade das agressões enfrentadas por essas mulheres, mas também indica a urgência de intervenções eficazes que abordem essa questão.

Além da violência física, foram notificados 212 casos de lesão autoprovocada, 163 casos de violência psicológica e moral e 69 casos de violência sexual. Esses dados revelam a diversidade das formas de violência que afetam as mulheres, evidenciando que as agressões não se limitam ao âmbito físico, mas também se manifestam em aspectos emocionais e sexuais.

Um dos indicadores que a situação da violência doméstica contra mulher é um fenômeno social grave e necessita atenção cada vez maior, é a quantidade de medidas protetivas expedidas. Nesse caso, a quantidade de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) concedidas na Bahia, através da Lei Maria da Penha, aumentou 21% entre 2020 e 2021, segundo dados do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA). Enquanto que em 2020 foram 8.155 medidas, em 2021 elas chegaram a 10.373.

Analisando os números de atendimento do Centro de Referência Lélia Gonzalez, localizado no município de Lauro de Freitas, as pesquisadoras Rocha e Sokolonski (2022) formularam essa tabela que apresenta o número de atendimentos realizados ao longo dos anos de 2017 a 2021, bem como a porcentagem correspondente a cada ano em relação ao total de atendimentos. Os dados indicam um aumento gradual nos atendimentos, especialmente em 2021, quando se registrou a maior porcentagem de 32,8%, conforme pode ser verificado na Tabela 02 abaixo.

Tabela 02: Série histórica atendimento Centro de Referência Lélia Gonzalez (2017-2021)

Ano	N	%
2017	1.716	13,5
2018	1.975	15,5
2019	2.136	16,8
2020	2.715	21,3
2021	4.117	32,8
Total	12.719	100

Fonte: Rocha e Sokolonski (2022)

Durante cinco anos de registro de atendimentos no Centro de Referência Lélia Gonzalez, um total de 12.719 mulheres foram assistidas. Em 2017, 1.716 mulheres receberam atendimento, o que corresponde a 13,5% do total de mulheres assistidas ao longo desse período. No ano seguinte, 2018, o número de mulheres vítimas de violência por parceiros íntimos aumentou para 1.975, representando 15,5% do total de atendimentos realizados. Em 2019, foram registradas 2.136 mulheres atendidas, o que equivale a 16,8% do total de assistências prestadas nos cinco anos.

O ano de 2020, marcado pela pandemia de COVID-19, viu um aumento no número de atendimentos, que subiu para 2.715, correspondendo a 21,3% do total de mulheres assistidas. Em 2021, foram atendidas 4.177 mulheres, o que representa 32,8% do total de atendimentos. Ao longo de cinco anos foram atendidas um total de 12.719 mulheres. Esses dados destacam não apenas o aumento constante no número de mulheres assistidas, mas também a crescente demanda por suporte em um contexto de violência de gênero.

A análise desses números aponta a necessidade de políticas públicas direcionadas que considerem as especificidades das vítimas de violência. A alta incidência de violência física, aliada à vulnerabilidade das mulheres negras e jovens, aponta para a importância de um enfoque intersetorial que promova a proteção, o acolhimento e a recuperação das vítimas. Portanto, é essencial que as autoridades e a sociedade civil se unam em esforços para desenvolver estratégias eficazes de

prevenção e combate à violência de gênero em Salvador, garantindo que os direitos das mulheres sejam respeitados e protegidos.

Uma pesquisa realizada pelo DataSenado em 2021, que entrevistou 3.000 mulheres em todo o Brasil, revelou dados preocupantes sobre a percepção da violência de gênero no país. De acordo com os resultados, 71% das entrevistadas consideram que o Brasil é um país muito machista, evidenciando a forte presença de desigualdade de gênero em diversas esferas da sociedade (BRASIL,2021)

Além disso, a pesquisa mostrou que 68% das mulheres conhecem uma ou mais vítimas de violência doméstica. Esse dado ressalta a abrangência do problema e como ele afeta diretamente a vida das mulheres em diferentes contextos sociais. Quando questionadas sobre o tipo de violência sofrida por essas pessoas conhecidas, as entrevistadas apontaram que 79% relataram casos de violência física, tornando essa a forma mais comum de agressão (Brasil, 2021).

Outros tipos de violência também foram mencionados: 58% das entrevistadas indicaram que as mulheres conhecidas sofreram violência psicológica, 48% relataram violência moral, 24% mencionaram violência patrimonial e 22% falaram sobre violência sexual. Esses números refletem a complexidade da violência doméstica, que não se limita apenas à agressão física, mas também abrange formas de violência que afetam a saúde mental e o bem-estar das vítimas (Brasil, 2021).

Em outra pesquisa, os dados coletados pela Rede de Observatórios da Segurança em 2021 sobre os tipos de violência contra a mulher na Bahia revelam que foram registrados 85 casos de violência, refletindo a gravidade do problema no estado. Dentre esses casos, a agressão física se destacou como a forma mais prevalente de violência, com 50 ocorrências reportadas. Esse número evidencia a necessidade urgente de intervenções que visem a proteção das mulheres e a prevenção de agressões físicas. Além da agressão física, a violência sexual também se mostrou um problema sério, com 29 casos de estupro registrados. Essa estatística não apenas aponta para a vulnerabilidade das mulheres em situações de violência sexual, mas também ressalta a importância de estratégias eficazes de combate a esse tipo de crime.

Por fim, foram registrados 6 casos de agressão verbal e ameaça, que, embora em menor número, ainda representam uma forma significativa de violência

[24] Comentário: Informar referência dessa pesquisa conforme normas da ABNT no tópico da referência do TCC.

que afeta a saúde mental e emocional das mulheres. A presença de agressões verbais e ameaças indicam que a violência contra a mulher se manifesta de várias maneiras, não se limitando apenas a atos físicos ou sexuais. Ainda de acordo com a rede de observatórios da segurança, 64% dos casos de violência foram perpetrados pelo cônjuge, namorado ou ex.

Esses dados sublinham a urgência de políticas públicas que abordem todas as formas de violência contra a mulher, promovendo não apenas a proteção, mas também a conscientização sobre os direitos das mulheres e a importância de um ambiente seguro e respeitoso. O enfrentamento da violência de gênero na Bahia requer um esforço conjunto entre as autoridades e a sociedade civil.

De acordo com estimativas globais da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de uma em cada três mulheres, ou 35% da população feminina mundial, já enfrentou violência física e/ou sexual, seja por parte de um parceiro ou de outras pessoas ao longo de suas vidas. Isso equivale a aproximadamente 736 milhões de mulheres, um número que se manteve praticamente estável na última década. A OMS também destaca que essa violência tende a começar cedo: entre mulheres jovens de 15 a 24 anos que estiveram em um relacionamento, uma em cada quatro já experimentou violência por parte de seus parceiros até os vinte e poucos anos.

Diversos fatores estão relacionados ao aumento do risco de que a violência seja perpetuada. Entre eles, destacam-se a baixa escolaridade, experiências de maltrato na infância ou exposição à violência familiar, o uso abusivo do álcool, atitudes violentas e a desigualdade de gênero. A maioria dos casos de violência é cometida pelos próprios parceiros; a nível global, 38% dos assassinatos de mulheres são realizados por um parceiro masculino. Além disso, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a violência contra as mulheres pode ter um impacto negativo significativo na saúde física, mental, sexual e reprodutiva, além de outros agravantes.

Com o advento da pandemia, muitas mulheres enfrentaram um agravamento significativo de sua saúde e segurança. Um levantamento realizado pelo Datafolha, a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, intitulado "Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil" de 2021, revelou que aproximadamente 4,3 milhões de mulheres brasileiras com 16 anos ou mais (equivalente a 6,3%) sofreram

agressões físicas, como tapas, socos ou chutes. Isso implica que, a cada minuto, oito mulheres foram vítimas de violência física no Brasil durante a pandemia do coronavírus.

Os dados apresentados na terceira edição da pesquisa de vitimização do Fórum, junto com os relatórios de anos anteriores, mostram a importância de discutir a violência contra a mulher em várias situações. Além disso, é essencial entender quais fatores contribuem para que essa violência aumente e como podemos ajudar a reduzi-la. Os números de registros de crimes contra meninas e mulheres aqui apresentados visibilizam o quadro de violência vivenciado por elas durante a pandemia. Apenas entre março de 2020, mês que marca o início da pandemia de COVID-19 no país, e dezembro de 2021, último mês com dados disponíveis, foram 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro de vulnerável de vítimas do gênero feminino (FBSP, 2022).

Ainda de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, o Brasil registrou um total de 1.319 feminicídios, o que representa uma diminuição de 2,4% no número de vítimas em comparação ao ano anterior. Esse total corresponde a 32 mulheres a menos que em 2020, período em que foram contabilizados 1.351 feminicídios. A análise dos dados revela que, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas no país. Além disso, a taxa de mortalidade por feminicídio foi de 1,22 mortes para cada 100 mil mulheres, apresentando uma redução de 3% em relação ao ano anterior, quando essa taxa era de 1,26 mortes por 100 mil habitantes do sexo feminino. Esses números evidenciam a necessidade de uma análise crítica e de políticas públicas eficazes para o enfrentamento da violência de gênero no Brasil (FBSP, 2022).

Diante disso, um dos aspectos que se destaca é a autonomia financeira, que pode ser um grande aliado para as vítimas conseguirem romper o ciclo da violência. Quando as mulheres têm controle sobre suas finanças, elas se sentem mais empoderadas para tomar decisões e buscar ajuda, o que é fundamental para sair de relacionamentos abusivos.

Nesse cenário, em março de 2021, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, enfatizou que “a violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias, e foi

exacerbada pela pandemia de COVID-19. Diferentemente da COVID-19, a violência contra as mulheres não pode ser combatida com uma vacina. A luta contra essa violência requer esforços contínuos e robustos por parte de governos, comunidades e indivíduos, visando mudar atitudes prejudiciais, melhorar o acesso a oportunidades e serviços para mulheres e meninas, e promover relacionamentos saudáveis e respeitosos”. De acordo com a rede de observatórios de segurança, 58% dos feminicídios são cometidos por companheiros das vítimas e 66% das agressões. Esse é um retrato de um país que viveu uma epidemia de violências, agressões e feminicídios dentro da pandemia do coronavírus

Uma em cada quatro mulheres brasileiras (24,4%) com 16 anos ou mais relatou ter enfrentado algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de COVID-19. Isso representa cerca de 17 milhões de mulheres que sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Quando comparamos esses dados com a pesquisa de 2019, notamos uma pequena redução no número de mulheres que relataram ter vivido situações de violência, embora essa queda esteja dentro da margem de erro da pesquisa, que é de 3 pontos percentuais para mais ou para menos (27,4% em 2019 e 24,4% em 2021). Isso indica que, na verdade, houve uma estabilidade nos índices.

Além disso, 51,1% dos brasileiros afirmaram ter presenciado uma mulher sendo vítima de algum tipo de violência em seus bairros ou comunidades nos últimos 12 meses. Por fim, 73,5% da população acredita que a violência contra as mulheres aumentou durante a pandemia de COVID-19 (Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição – 2021. p.10)

Os dados também indicam que as formas de violência mais comuns durante a pandemia foram a violência física e psicológica. Segundo o levantamento, aproximadamente 60% das mulheres relataram ter sofrido algum tipo de agressão física, enquanto 70% afirmaram ter enfrentado violência psicológica, caracterizada por ameaças, humilhações e controle excessivo por parte dos parceiros. Essa situação é ainda mais preocupante quando se considera que muitas mulheres relataram se sentir isoladas e sem apoio, devido ao fechamento de serviços de atendimento e à dificuldade em acessar canais de denúncia.

Outro aspecto relevante apontado pela pesquisa é a subnotificação dos casos de violência. Muitas mulheres hesitaram ou não conseguiram buscar ajuda devido ao medo de represálias, à falta de confiança nas autoridades e à percepção de que a situação poderia piorar.

O aumento da dependência econômica em relação aos agressores, exacerbado pela crise econômica provocada pela pandemia, também contribuiu para a dificuldade em romper o ciclo de violência. Dados indicam que cerca de 40% das mulheres que sofreram violência não procuraram ajuda, evidenciando a necessidade de estratégias mais eficazes de apoio e acolhimento.

Além disso, a pesquisa apontou que as mulheres negras e de baixa renda foram as mais afetadas pela violência doméstica durante a pandemia. Essas mulheres enfrentam uma intersecção de opressões que agrava sua vulnerabilidade, tornando-as mais suscetíveis à violência e menos propensas a denunciar. A desigualdade social e racial no Brasil se reflete diretamente nas estatísticas de violência, evidenciando a urgência de políticas públicas que abordem essas disparidades.

Em resposta a essa crise, diversas organizações da sociedade civil e órgãos governamentais na Bahia buscaram implementar medidas de proteção e apoio às vítimas. Campanhas de conscientização, ampliação dos serviços de acolhimento e a criação de canais de denúncia anônimos foram algumas das iniciativas adotadas para enfrentar o aumento da violência doméstica. Contudo, ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a segurança e os direitos das mulheres no estado.

A OMS e seus parceiros alertam que as medidas implementadas durante a pandemia, como *lockdowns* e a interrupção de serviços essenciais, aumentaram a exposição das mulheres à violência. O risco de violência que mulheres e seus filhos enfrentam durante a crise da COVID-19 é um alerta urgente que não pode ser ignorado. Em resposta a essa realidade, a OPAS/OMS lançou, em 26 de março de 2020, o guia “COVID-19 e a violência contra a mulher: O que o setor/sistema de saúde pode fazer?”.

Esse guia oferece orientações práticas, como a importância de manter uma rotina diária, reservar tempo para atividades físicas e descanso, e desenvolver um plano de segurança pessoal e para as crianças. Esse plano deve incluir ter à

disposição números de contato de vizinhos, amigos e familiares, além de documentos importantes, dinheiro e itens pessoais que possam ser necessários em uma eventual fuga imediata.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa abordou o aumento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o contexto da pandemia de COVID-19, um fenômeno que se revelou complexo. Ao longo do trabalho, foram descritas as condições sociais e econômicas que contribuíram para a intensificação dessa violência, destacando o isolamento social, o estresse econômico e a convivência forçada entre vítimas e agressores como fatores críticos que agravam a situação das mulheres.

Os objetivos propostos foram alcançados, pois foi possível identificar não apenas o aumento quantitativo dos casos de violência, mas também as nuances qualitativas que permeiam essas experiências. A pesquisa revelou que, apesar da gravidade da situação, muitas mulheres encontraram formas de resistência e apoio, seja através de redes informais ou iniciativas institucionais que emergiram em resposta à crise.

O problema de pesquisa, que buscava entender as dinâmicas da violência doméstica em um período de crise sanitária através dos dados de casos, foi respondido ao evidenciar que a pandemia não apenas expôs as fragilidades existentes nas estruturas de proteção às mulheres, mas também ressaltou a necessidade urgente de políticas públicas mais eficazes e integradas. Os principais resultados indicam que é fundamental fortalecer as redes de apoio e implementar medidas que garantam a segurança e a autonomia das mulheres em situações de violência.

Diante dos elevados números que foram coletados e que apontam para uma epidemia de violência doméstica contra a mulher no Brasil, compreende-se que a estrutura violenta e patriarcal em que está assentada a sociedade, aliada à falta de percepção de que mulheres são detentoras de direitos, tanto quanto os homens, cria um ambiente propício para a perpetuação dessa violência. Essa realidade evidencia a necessidade urgente de uma mudança cultural e estrutural que valorize a igualdade de gênero e promova o respeito pelos direitos das mulheres.

Os dados sobre a violência doméstica não podem ser ignorados ou minimizados, pois revelam não apenas a vulnerabilidade das mulheres, mas também

a falência de um sistema que deveria protegê-las. É fundamental que a sociedade, como um todo, reconheça a gravidade dessa questão e se mobilize para implementar políticas públicas eficazes que garantam a proteção e o empoderamento das mulheres. A educação e a conscientização são ferramentas essenciais nesse processo, pois é através delas que se pode desconstruir estereótipos de gênero e promover uma cultura de respeito e igualdade.

As contribuições deste estudo são significativas, pois oferecem um panorama detalhado sobre a violência de gênero em tempos de crise, servindo como um recurso valioso para acadêmicos, formuladores de políticas e defensores dos direitos humanos. Além disso, a pesquisa reforça a importância de ouvir as vozes das mulheres, reconhecendo suas experiências e necessidades como fundamentais para a construção de soluções eficazes.

Por fim, sugere-se que futuras pesquisas se aprofundem nas estratégias de enfrentamento adotadas pelas mulheres durante a pandemia e explorem a eficácia das políticas públicas implementadas. A continuidade desse estudo é essencial para garantir que as lições aprendidas durante este período sejam aplicadas na formulação de intervenções que visem não apenas a redução da violência, mas a promoção de uma sociedade mais humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Amaral, Eliene Silveira. A violência Doméstica contra a Mulher em tempos de Pandemia e as Medidas Protetivas de urgência. 2021. Disponível em ri.ucsal.br/server/api/core/bitstreams/EAE13bde-8cc2-4170-9baa-867691102560/content. Acesso em 27/10/2024

Bandeira, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. Revista sociedade e estado. V.29 nº2 Ago. 2014. Disponível em scielo.br/j/se/a/qdj3qkfjdhljpxmvfzgsrlq/abstract/?lang=pt. Acesso em 10/10/2023

Bijos, Leila. Violência de Gênero – crimes contra mulheres. Revista Contexto e Educação. Editora Unijuí – Ano 19. Jan/Dez 2004. Acesso em 25/09/2024

Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25/10/2024

Cartilha Enfrentando a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Cartilha de Orientação para pessoas Envolvidas em Violência Doméstica. Ministério Público da Bahia, 2022. Acesso em 18/07/2023

Coelho, Elza Berger Salema, Silva, Anne Caroline Luz Grüdtner da, Lindner, Sheila Rubia. Violência: definições e tipologias. UFSC, 2014.

Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19>. Acesso em 12/10/2024

Feminicídios na Bahia: dinâmica e diferenciais entre os padrões de homicídios de mulheres. Governo do Estado da Bahia. SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Março de 2022. Acesso em 29/08/2023

Ferreira, Bruna de Lara Morais. Quando a violência adoce as mulheres: uma reportagem digital. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/6584/1/Bferreira.pdf. Acesso em 22/11/2024

FPAbramo.org.br/publicações/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/pesquisaintegra_o.pdf Acesso em 16/08/2024

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em 26/07/2024

<https://documents1.worldbank.org/curated/en/807641597919037665/pdf/Addressing-Violence-against-Women-VAW-under-COVID-19-in-Brazil.pdf>. Acesso em 21/08/2024

<https://observatorioseguranca.com.br/uma-epidemia-na-pandemia-58-dos-feminicidios-e-cometido-por-companheiros-das-vitimas>

https://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wpcontent/uploads/2022/03/EMBARGO-ATE-5AM-1003_REDE-DE-OBS-elas-vivem_-2.pdf. Acesso em 13/08/2024

https://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wpcontent/uploads/2022/03/EMBARGO-ATE-5AM-1003_REDE-DE-OBS-elas-vivem_-2.pdf. Acesso em 21/08/2024

<https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19>. Acesso em 23/10/2024

“SPM - Secretaria de Políticas Para as Mulheres.” *ba.gov.br*, 2025, www.ba.gov.br/mulheres/. Acessado em 08 ago. 2024.

Souza, Celina. "Políticas Públicas: Uma Revisão Da Literatura." *Sociologias*, vol. 16, no. 16, Dec. 2006, pp. 20–45, <https://doi.org/10.1590/s1517-45222006000200003>.

Ianni, Otávio. A violência na Sociedade Contemporânea. Estudos de Sociologia. Araraquara, n.12.2002

"Ciclo Da Violência Contra Mulher: Saiba Identificar as Três Principais Fases E Entenda Como Ele Funciona." *institutomariadapenha.org.br*, Instituto Maria da Penha, 2016, institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html. Acessado em 28 July 2025.

Linda L. Dahlberg 1 Etienne G. Krug. Violência: um problema global de saúde pública. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdfhpcdw/?format=pdf&lang=pt#:~:text=A%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde,psicol%C3%B3gico%2C%20desenvolvimento%20prejudicado%20ou%20priva%C3%A7%C3%A3o>

Madeira, Ligia Mori; Furtado, Bernardo Alves; Dill, Alan Rafael. Vida: simulando violência doméstica em tempos de quarentena. IPEA,2021

Melo, Francinílcia Leite. Direitos Humanos das Mulheres e a luta Contra a violência de Gênero. Santos, 2021

Michaud, Yves. A violência. Ed. Ática. São Paulo, 1989.

Moreira, Virgínia; Boris, Georges Daniel Janja Bloc; Venâncio, Nadja. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. Revista Psicologia & Sociedade, 2011. Disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/4xyhTgzY4CpZ8W5xmV78JJS/?format=pdf&lang=pt>

Musumeci, Bárbara Soares. A “conflitualidade” conjugal e o paradigma da violência contra a mulher. Dilemas: revista de estudos de conflito e controle social. Vol. 5 nº2 Abr/Mai/Jun 2012, p.194

Pereira, Ana. A estigmatização das mulheres vítimas de violência: uma análise sociológica. São Paulo. Editora UNESP, 2015

Pereira, Leonellea. Rupturas e Recomeços – Percepções de Mulheres sobre Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha na Cidade de São Gabriel – BA. Brasília – DF, 2021

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. BRASIL, 2011, p.7

Rede de Observatórios da Segurança. Ramos, Silvia et al. Elas vivem: Dados da violência contra mulheres. CESEC, Rio de Janeiro, 2022

Santos, José Vicente Tavares dos. A violência como dispositivo de excesso de poder. Revista Sociedade e Estado. 1996.

<https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44054>

SEI - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Disponível em: <sei.ba.gov.br/images/publicações/downloads/sep/sep_104.pdf>. Acesso em: 28 out. 2024.

SENADO FEDERAL. Subsecretaria de pesquisa e opinião pública. Relatório de pesquisa SEPO 03/2005. Março 2005. Violência contra mulher.

Silva, Adriana Amaral Antônio Da. Revisão Bibliográfica sobre a Violência Doméstica contra a Mulher. Vitória, 2012. Disponível em unisaes.br. Acesso em 24/05/2024

Silva, Allan Jones Andrezza; Silva, Luciano do Nascimento. A construção da cidadania feminina no Brasil. 2020. Disponível em revistas.UDEM.edu.co/index.php/opinion/article/view/3170/3747. Acesso em 16/09/2024

Silva, Sérgio Gomes da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. Psicologia: Ciência e Profissão, 2010. Disponível em <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 09/09/2024

Souza, Lídia de Jesus, Farias, Rita de Cássia Pereira. Violência Domestica no Contexto de Isolamento Social pela Pandemia de COVID-19. São Paulo, p.214. Acesso em 14/06/2024

Strey, Bruna Krimberg e; Neves, Marlene. Avanços e retrocessos no combate da violência contra mulheres, 2013.

Vieira, Pâmela Rocha, Garcia, Leila Posenato, Maciel, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Rev. Bras. Epidemiologia, 2020. Disponível em www.scielo.br/j/rbepid/a/TQCYVQhQyJTQM3hXRywsTn/?lang=PT. Acesso em 10/10/2024

Violência contra mulheres em 2021 – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Acesso em 18/10/2024

Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil. 3ª Edição. 2021. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em 21/07/2024

www.ba.gov.br/mulheres/noticia/2024-03/6003/reduz-violencia-contra-mulheres-no-estado-durante-pandemia. Acesso em 15/06/2024

[www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violência-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha](http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violencia-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha) Acesso em 10/12/2023

www1.folhauol.com.br/fsp/cotidian/ff0605200109.htm. Acesso em 15/09/2024

www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/matérias/pesquisas/violência-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2021. Acesso em 12/09/2024

Xavier, Marcelle Bitencourt. Uma Abordagem do Policiamento Comunitário no Enfrentamento da Violência contra a Mulher. Revista UNIVAP, São José dos Campos, n.50 Jul. 2020

Zaluar, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da Redemocratização. Disponível em scielo.br/j/spp/a/YtDsTzWVBr8g3KRP5bCy3gs/?lang=pt. Acesso em 16/09/2024